



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

*A presente licitação contempla itens com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sediadas no âmbito regional, compreendendo os municípios de **CAFEARA, COLORADO, GUARACI, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SANTA FÉ E SANTO INÁCIO**, em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como na Lei Municipal nº 945/2022, e suas alterações posteriores.*

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO – POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NA LEI MUNICIPAL Nº 945/2022, ALTERADA PELA LEI Nº 971/2022, LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: DAS 08H30MINH DO DIA 16/06/2026, ATÉ ÀS 08H30MINH DO DIA 25/06/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08H30MINH DO DIA 25/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: ÀS 09H00MINH DO DIA 25/06/2026 NO SITE BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (WWW.BNC.ORG.BR), HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 184.983,49 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Link para realização da sessão da disputa: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br),
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de placas informativas, educativas e de identificação visual, bem como no fornecimento dos itens remanescentes declarados desertos nos Pregões Eletrônicos nº 09/2026 – Material de Expediente e nº 16/2026 – Materiais Gráficos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR e da Câmara Municipal, por meio de licitação compartilhada.

1.2. A contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Municipal nº 945/2022, a Lei Municipal nº 971/2023, a Lei Municipal nº 1.140/2025, a Lei Municipal nº 1.050/2023, o Decreto Municipal nº 87/2022 e demais alterações e normas vigentes aplicáveis à matéria.

1.3. No âmbito local, a execução compartilhada encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.050/2023, que autoriza a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, inclusive com a utilização da estrutura administrativa do Município. A formalização da cooperação dar-se-á por meio de Termo de Cooperação Técnica, no qual serão definidas as responsabilidades e competências das partes envolvidas. Os serviços deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade e layouts fornecidos pela Administração, admitindo-se a personalização conforme a necessidade de cada órgão participante. A contratação tem por finalidade atender, de forma contínua e eficiente, às demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Câmara Municipal, garantindo padronização, qualidade, economicidade e o adequado atendimento ao interesse público.

1.4. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couberem pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.5. O objeto é serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.6. A formalização da presente demanda, com a justificativa de contratação através do Pregão Eletrônico, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.7. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/> e <https://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/>.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BNC (<https://bnc.org.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.9. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelos telefones: (44) 9 9129-5155 WhatsApp: (44) 44 9137-8221.

1.10. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. A vedação à adesão à ata justifica-se pela natureza específica do objeto e pela necessidade de controle da demanda local, evitando distorções na estimativa quantitativa

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2.2. A licitação será POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta *licitação* R\$ 184.983,49 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela constante no anexo I, deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, e encontra-se, em anexo ao processo licitatório e estabelecido no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Possuir credenciamento na plataforma BNC, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Cadastrar proposta eletrônica, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame
- c) Não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 4.2 deste Edital.

d) Poderão participar desta licitação Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos da legislação vigente. A presente licitação contempla itens com participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, localizadas em âmbito regional, em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei nº 971/2022, e no artigo 3º do Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022, conforme justificativa constante no subitem 5.6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.2 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito federal e/ou estadual e/ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema BNC permite a identificação das empresas participantes do certame.

4.4 Analisadas as condições de participação, a Pregoeira decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

6.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da presente licitação deverão nomear através de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio www.bnc.org.br, que deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital até no máximo 30 (trinta) minutos antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seus representantes, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC – Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.9.1. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras, nos seguintes endereços: <https://bnc.org.br/>; Fone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br.

6.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.11.1. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

6.11.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.11.3. Especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço.

6.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta de preços, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, nos termos dos arts. 63 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as exigências de cadastramento prévio eventualmente requeridas pelo sistema eletrônico utilizado.

7.1.2. Encerrada a fase de julgamento e negociação, a Pregoeira convocará o licitante classificado em primeiro lugar para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. De conformidade com o art. 26, § 6º do Decreto nº 10.024/2019, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Após o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da pregoeira e nenhuma modificação poderá mais ser feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Valor total.

8.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços do objeto ora licitado.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, da Constituição Federal. Ou
- b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (cinco centavos).

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados sucessivamente os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas ou os lances empatados.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.2. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema e/ou via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados no sistema ou por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.9. Os licitantes deverão encaminhar por meio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto da Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. Habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:
- d. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- f. No caso de sociedade simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT.
- f. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.13. Qualificação técnica limitar-se-á:

a. Não será exigido.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS:

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.1.2 Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela pregoeira, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

13.1.3 Os recursos devem ser apresentados via sistema (Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br), podendo ser encaminhado cópia do recurso para o e-mail ou chat.

13.1.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

13.1.5 A interposição do recurso será disponibilizada aos demais licitantes através do sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

13.1.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

13.1.7 O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.3.4. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Rescisão contratual:

17.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

Prazo do contrato:

17.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.2. Na hipótese de irregularidade de documentos, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

17.7. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar da ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

18.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados, visando restabelecer sua compatibilidade com os valores de mercado.

18.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O pedido de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo interessado e acompanhado de documentos que demonstrem de forma objetiva a ocorrência do fato gerador e sua repercussão sobre os custos da contratação.

18.5. A Administração analisará o pedido e poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, podendo aceitar, rejeitar ou negociar os valores pleiteados.

18.6. O reconhecimento do direito à revisão dos preços ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão formal da Administração e produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido, salvo disposição diversa devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

18.7. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e observância dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

18.8. Nas alterações quantitativas dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. As alterações contratuais não poderão modificar a natureza do objeto contratado nem descaracterizar a finalidade da contratação originalmente licitada.

18.10. Caso alteração unilateral promovida pela Administração implique aumento ou redução dos encargos do contratado, deverá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante processo administrativo específico, desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência contratual.

18.12. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como em decorrência de superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos preços contratados.

18.13. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.14. Os reajustes serão formalizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.15. Não caracterizam alteração contratual, podendo ser formalizados por simples apostilamento:

I – a variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto contratualmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

II – as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III – as alterações na razão social, denominação social ou dados cadastrais do contratado;

IV – a indicação ou alteração de dotações orçamentárias;

V – demais hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1- O licitante e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156, da mesma Lei.

22.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

22.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a)- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b)- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

22.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a)- dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)- dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- c)- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)- não celebrar da ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

22.2.2.1- Considera-se inexecução total da ata de registro de preços:

- a)- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b)- recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

22.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a)- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução da ata de registro de preços;
- b)- fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- c)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)- praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

22.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2.3.2- A sanção prevista no item 22.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Nossa Senhora das Graças, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3- Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do Contrato licitado.

22.3.1- Para as infrações previstas no item 22.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado.

22.3.2- Para as infrações previstas no item 22.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

22.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

22.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.7- Na aplicação das sanções serão considerados:

22.7.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.7.2- As peculiaridades do caso concreto;

22.7.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.7.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.8- A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

22.9- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.10- O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Nossa Senhora das Graças/PR, Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças /PR.

23.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

24.1. Caberá ao gestor da ata de registro de preços, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas nesta da ata de registro de preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

24.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor desta da ata de registro de preços, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

24.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo.

24.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) “prática obstrutiva”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do anexo I- Estudo Técnico Preliminar

Anexo II-Modelo de Proposta

Anexo III-Declaração Unificada

Anexo IV-Declaração de Microempresa E Empresa de Pequeno Porte

Anexo V-Minuta da ata de registro de preços.

Nossa Senhora das Graças/PR, 11 de junho de 2026.

Mauro Vialle

Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete.

Clodoaldo Aparecido Rigieri

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 73/2026

Protocolo Digital nº: 350/2026

Área Requisitante: Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete

Responsável: Mauro Vialle

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 27/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de placas informativas, educativas e de identificação visual, bem como no fornecimento dos itens remanescentes declarados desertos nos Pregões Eletrônicos nº 09/2026 – Material de Expediente e nº 16/2026 – Materiais Gráficos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR e da Câmara Municipal, por meio de licitação compartilhada.

1.2. A contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Municipal nº 945/2022, a Lei Municipal nº 971/2023, a Lei Municipal nº 1.140/2025, a Lei Municipal nº 1.050/2023, o Decreto Municipal nº 87/2022 e demais alterações e normas vigentes aplicáveis à matéria.

1.3. No âmbito local, a execução compartilhada encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.050/2023, que autoriza a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, inclusive com a utilização da estrutura administrativa do Município. A formalização da cooperação dar-se-á por meio de Termo de Cooperação Técnica, no qual serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

definidas as responsabilidades e competências das partes envolvidas. Os serviços deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade e layouts fornecidos pela Administração, admitindo-se a personalização conforme a necessidade de cada órgão participante. A contratação tem por finalidade atender, de forma contínua e eficiente, às demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal, garantindo padronização, qualidade, economicidade e o adequado atendimento ao interesse público.

2. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES:

2.1. Para fins de transparência e clareza quanto à composição desta contratação, segue abaixo a relação detalhada dos itens contemplados no presente certame, acompanhados de seus respectivos quantitativos e valores estimados. A listagem tem por objetivo fornecer um panorama preciso dos produtos e serviços a serem adquiridos, garantindo que os participantes tenham pleno conhecimento das exigências do procedimento licitatório.

2.2. Os quantitativos foram definidos com base em estudos técnicos e levantamento de demandas, assegurando que a contratação atenda às necessidades do Município de forma eficiente e economicamente viável. Os valores estimados, por sua vez, foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, considerando os preços praticados no setor e a realidade local e regional, conforme previsto na legislação aplicável.

2.3. A seguir, apresenta-se a tabela contendo a descrição detalhada dos itens, os quantitativos previstos e os valores correspondentes:

Item	Código PMNSG	Catm at/ser	Descrição	Unid .	Quant .	Valor unit.	Valor total
1.	990425 32	279930	Carimbo automático 4911	Unid.	51	R\$ 77,84	R\$ 3.969, 84
2.	990425 33	301790	Carimbo datador automático? Dimensões aproximadas 5 x 11 x 12 cm	Unid.	30	R\$ 129,9 7	R\$ 3.899, 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

3.	990425 34	10111	Crachá - confecção de crachá para autoridade sanitária e servidor público com função, setor de atuação e foto, material: pvc, espessura 0,76 formato: cr 80, medida: 54x86mm, características adicionais: impressão frente colorida e verso preto em hd com fotografia digital tamanho 25x32mm e personalização dos dados variáveis, furo ovóide, unid. De medida: unitário cordão para crachá, tipo: personalizado, material: 100% poliéster, com prendedor de jacaré, unid. De medida: unitário ? Resolução sesa 808/2022	Unid.	200	R\$ 31,42	R\$ 6.284,00
4.	990425 35	27600	Plotagem a0 colorida papel sulfite 75g	Unid.	100	R\$ 42,99	R\$ 4.299,00
5.	990425 36	27600	Plotagem a0 preto e branco sulfite 75g	Unid.	100	R\$ 36,36	R\$ 3.636,00
6.	990425 37	27618	Scanner/digitalização colorido tamanho a0	Unid.	100	R\$ 37,11	R\$ 3.711,00
7.	990425 38	27600	Plotagem a1 colorida papel sulfite 75g	Unid.	100	R\$ 34,68	R\$ 3.468,00
8.	990425 39	27600	Plotagem a1 preto e branco sulfite 75g	Unid.	100	R\$ 36,07	R\$ 3.607,00
9.	990425 40	27618	Scanner/digitalização colorido tamanho a1	Unid.	100	R\$ 30,01	R\$ 3.001,00
10.	990425	27600	Plotagem a2 colorida papel sulfite 75g	Unid.	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

	41					24,52	2.452,00
11.	99042542	27600	Plotagem a2 preto e branco sulfite 75g	Unid.	100	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00
12.	99042543	27618	Scanner/digitalização colorido tamanho a2	Unid.	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
13.	99042544	27600	Plotagem a3 colorida papel sulfite 75g	Unid.	100	R\$ 11,09	R\$ 1.109,00
14.	99042545	27600	Plotagem a3 preto e branco sulfite 75g	Unid.	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
15.	99042546	27618	Scanner/digitalização colorido tamanho a3	Unid.	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
16.	99042547	24902	Plotagem a4 colorida papel sulfite 75g	Unid.	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00
17.	99042548	24902	Plotagem a4 preto e branco sulfite 75g	Unid.	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
18.	99042549	27618	Scanner/digitalização colorido tamanho a4	Unid.	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
19.	99042550	20567	Encadernação de livro contendo as leis promulgadas, material (capa dura), cor da capa (vermelha), em formato a4, dimensões do livro 21, 5 cm de largura x 30 cm de comprimento, contendo até 300 páginas. Na lombada do livro deverão ser escritos em letras douradas as frases definidas pela administração, contendo até 20 palavras	Unid.	100	R\$ 127,10	R\$ 12.710,00
20.	99042551	471307	Pulseira de classificação de risco - amarelo	Unid.	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

21.	990425 52	225115	Pulseira de classificação de risco -verde	Unid.	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500, 00
22.	990425 53	225112	Pulseira de classificação de risco - vermelho	Unid.	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500, 00
23.	990425 54	29564	Rótulo de soropapel adesivo 7,5 x 8,5 cm	Unid.	5000	R\$ 1,48	R\$ 7.400, 00
24.	990425 55	18597	Placa de aço inox gravado. Tamanho 70 em de altura por 50 de largura, contendo brasão do município colorido, gravado em alto e baixo relevo com pintura laca e polimento automotivo, com instalação	Unid.	30	R\$ 1.403, 78	R\$ 42.113 ,40
25.	990425 56	233790	Bandeja de isopor rasa 02: com 400 unidades 210x14x17mm	Pacote	42	R\$ 113,8 7	R\$ 4.782, 54
26.	990425 57	66958	Cachepô: unidades por pacote: 100; comprimento: 6,5cm (base), 9cm (topo); altura: 10cm; largura: 6,5cm (base), 9cm (topo); papel: triplex 225g/m²;	Embalagem	17	R\$ 256,7 0	R\$ 4.363, 90
27.	990425 58	415260	Embalagem plastica 15x30 cm pacote com 500 und	Embalagem	35	R\$ 108,1 5	R\$ 3.785, 25
28.	990425 59	445750	Embalagem plastica incolor 45x59 cm pacote com 25 und	Embalagem	85	R\$ 44,80	R\$ 3.808, 00
29.	990425 60	202427	Guilhotina para cortar papel: capacidade de 100 folhas	Unid.	5	R\$ 1.026, 42	R\$ 5.132, 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

30.	990425 61		Plástico para encapar: azul transparente, rolo 2 mts	Rolo	32	R\$ 3,23	R\$ 103,36
31.	990425 62		Saco plástico com fechamento tipo zip lock, confeccionado em polietileno transparente de alta qualidade, reutilizável, resistente e de fácil manuseio. Dimensões aproximadas de 17 cm de largura por 12 cm de altura. Possui sistema de fechamento Hermético tipo zip (pressionável), que permite abertura e fechamento repetidos, protegendo o conteúdo contra poeira, umidade e contaminações externas. Ideal para acondicionamento de pequenos objetos, amostras, medicamentos, componentes eletrônicos ou materiais diversos em ambientes comerciais, laboratoriais, farmacêuticos e administrativos. Embalagem com 100 unidades	Embalagem	20	R\$ 90,33	R\$ 1.806,60
32.	990425 63		Cracha pvc/vertical 0,75mm + cordão 20mm personalizado ficha técnica cracha pvc: matéria prima: plástico compacto 75g tamanho final do produto: 55x85mm Aproximadamente. Tipo de impressão: digital. Informações importantes: esse produto aceita o envio de artes diferentes em cada página. Cordão personalizado matéria prima: poliéster. Tamanho final do produto: 900x20mm. Cores:4x4 tipo de impressão: sublimação. Informações importantes: produto acompanha mosquetão ou clips jacaré neste produto pode ocorrer variação de até 2mm em sua	Unid.	500	R\$ 50,25	R\$ 25.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

			largura por causa do processo de produção com calor. Fique atento as margens de segurança, a frente tem a margem diferente do verso. Utilizado para identificação dos alunos que utilizam o transporte escolar				
33.	99042564		Confecção de placa informativa/educativa destinada à conscientização e orientação da população quanto à proibição de descarte irregular de resíduos, confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25 mm, medindo 0,60 m x 0,60 m (60 cm x 60 cm), com área total aproximada de 0,36 m², contendo a inscrição “proibido jogar lixo neste local”, em letras pretas, fonte padrão arial black ou similar, aplicada sobre fundo branco, contendo borda externa e interna na cor preta. A placa deverá possuir película refletiva grau técnico tipo i, na cor branca, garantindo boa legibilidade diurna e noturna, além de resistência às intempéries e exposição ao tempo. PROJETO DE PLACA – PROIBIDO JOGAR LIXO NESTE LOCAL MODELO: PLACA INFORMATIVA / EDUCATIVA  DIMENSÕES: Largura: 60 cm Altura: 60 cm Área total: 0,36 m²	Unid.	10	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

34.	990425 65		Confecção de placa informativa/educativa destinada à conscientização e orientação da população quanto à proibição de descarte irregular de resíduos, confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25 mm, medindo 2,00 m x 1,00 m, contendo a inscrição “proibido jogar lixo neste local”, em letras pretas, fonte padrão arial black ou similar, aplicada sobre fundo branco, contendo borda externa e interna na cor preta. A placa deverá possuir película refletiva grau técnico tipo i, na cor branca, garantindo boa legibilidade diurna e noturna, além de resistência às intempéries e exposição ao tempo.	Unid.	1	R\$ 890,2 8	R\$ 890,28
			PROJETO DE PLACA – PROIBIDO JOGAR LIXO NESTE LOCAL MODELO: PLACA INFORMATIVA / EDUCATIVA 				
35.	990425 66		Placa de identificação de localidade, medindo 2,40 m x 1,20 m, confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25 mm, tratamento por zincagem a quente, a placa deverá possuir película refletiva grau técnico tipo i, fundo azul e letras, bordas e símbolos na cor branca refletiva. - Contendo a inscrição “vila rural	Unid.	4	R\$ 890,2 8	R\$ 3.561, 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

		antônio jorge – a 2 km”, com seta indicativa para direita; - Contendo a inscrição “vila rural antônio jorge – a 2 km”, com seta indicativa para esquerda; - Contendo a inscrição “vila rural wilson volpato”, com seta indicativa para direita; - Contendo a inscrição “vila rural wilson volpato”, com seta indicativa para esquerda.   				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

							
--	--	--	---	--	--	--	--

2.4. O valor total dos itens é de R\$ 184.983,49 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).

2.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e art. 10 do decreto nº 16 de 02 fevereiro de 2023.

2.7. a ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais impressos, incluindo impressão digital, plotagens em diversos formatos, confecção de materiais personalizados e produção de itens gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

3.2. A necessidade da contratação decorre da natureza contínua, essencial e diversificada dos serviços gráficos utilizados no âmbito da gestão pública, os quais são indispensáveis para o adequado funcionamento das atividades institucionais, administrativas, operacionais e de atendimento à população.

3.3. Conforme demonstrado no levantamento técnico e no mapa de preços elaborado, o objeto abrange ampla gama de itens, incluindo materiais de consumo administrativo (envelopes, papéis timbrados, fichas, blocos, cartões), materiais de identificação (crachás, etiquetas, placas), materiais de comunicação institucional (banners, faixas, panfletos, folders, cartazes), bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

serviços especializados como plotagens em diferentes formatos (A0 a A4), digitalizações e encadernações, evidenciando a multiplicidade e complexidade das demandas existentes .

3.4. No âmbito das Secretarias Municipais, tais materiais possuem papel fundamental, destacando-se:

3.5. Secretaria de Saúde: utilização intensiva de fichas clínicas, receituários, etiquetas de identificação de pacientes, cartões de controle (hipertensão, glicemia, vacinação), materiais para controle de medicamentos e classificação de risco, além de materiais de apoio à assistência farmacêutica e campanhas de saúde pública;

3.6. Secretaria de Educação e Cultura: uso de materiais gráficos em atividades pedagógicas, eventos escolares, projetos culturais, comunicação institucional e produção de materiais educativos;

3.7. Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete: necessidade de documentos oficiais, materiais timbrados, formulários administrativos e instrumentos de controle interno;

3.8. Secretaria de Assistência Social: utilização de impressos para registros, acompanhamento de usuários e divulgação de programas sociais;

3.9. Demais Secretarias (Agricultura, Obras, Esportes, Indústria, Segurança Pública, entre outras): uso recorrente de materiais gráficos para identificação, sinalização, divulgação de ações públicas, campanhas institucionais e suporte às atividades operacionais.

3.10. A Câmara Municipal, por sua vez, demanda materiais gráficos para suporte às atividades legislativas, administrativas e de comunicação institucional, assegurando a transparência, publicidade e formalização dos atos públicos.

3.11. Ressalta-se que a diversidade dos itens previstos que incluem desde materiais simples e de baixo custo unitário até produtos personalizados e serviços especializados de maior complexidade técnica — exige a contratação de empresa(s) com capacidade operacional, estrutura adequada e domínio técnico para atendimento eficiente e padronizado das demandas.

3.12. Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando:

3.13. a imprevisibilidade e variabilidade das quantidades demandadas ao longo do exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 3.14. a necessidade de contratações frequentes e parceladas;
- 3.15. a redução de custos administrativos com múltiplos processos licitatórios;
- 3.16. a mitigação de desperdícios, evitando aquisições em excesso;
- 3.17. a maior eficiência na gestão e planejamento das contratações públicas.
- 3.18. A realização de licitação compartilhada entre os órgãos participantes possibilita, ainda:
- 3.19. ganho de escala e maior poder de negociação;
- 3.20. padronização dos materiais utilizados pelos diversos setores;
- 3.21. ampliação da competitividade entre fornecedores;
- 3.22. obtenção de melhores condições comerciais, tanto em termos de preço quanto de qualidade.
- 3.23. Destaca-se, ainda, que a pesquisa de preços foi realizada com base em múltiplas fontes confiáveis, incluindo atas de registro de preços de outros municípios, contratações públicas recentes, fornecedores do ramo e bancos de preços oficiais, garantindo maior aderência aos valores de mercado e observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Por fim, a presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a adequada comunicação institucional e o pleno atendimento às necessidades da população, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, planejamento, padronização e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, garantindo o fornecimento de materiais gráficos, materiais de expediente e placas informativas com qualidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

durabilidade e conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo.

Para atendimento da demanda, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.1 Requisitos Técnicos

- a) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas descritas para cada item.
- b) Os serviços gráficos deverão apresentar impressão nítida, cores uniformes, acabamento adequado e fidelidade às artes e modelos fornecidos pela Administração.
- c) Os crachás, carimbos, pulseiras, rótulos, encadernações e demais materiais personalizados deverão ser confeccionados de acordo com as informações, layouts e modelos encaminhados pelo Município.
- d) As placas informativas e de identificação deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado, aço inox ou demais materiais especificados para cada item, observando dimensões, espessuras, acabamento, pintura, gravação, aplicação de película refletiva e demais características constantes das especificações técnicas.
- e) As placas deverão possuir resistência adequada às intempéries, exposição solar, chuva e demais condições ambientais, garantindo durabilidade e legibilidade durante sua vida útil.
- f) Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, CONTRAN, INMETRO ou outros órgãos reguladores, quando cabível.

5.2 Requisitos de Entrega e Execução

- a) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, em um prazo de 10 dias corridos para todos os itens, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) A contratada deverá iniciar a produção dos materiais após o recebimento da autorização de fornecimento e, quando necessário, da arte final aprovada pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

c) As entregas deverão ser realizadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em local indicado na solicitação de fornecimento, sem custos adicionais de transporte, frete, embalagem, instalação ou descarregamento.

d) Nos itens que envolvam instalação, especialmente placas informativas e de identificação, a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço.

5.3 Requisitos de Qualidade

a) Todos os materiais entregues serão submetidos à conferência e recebimento por servidor designado.

b) Produtos entregues em desacordo com as especificações, contendo defeitos, falhas de impressão, avarias, erros de personalização ou acabamento inadequado deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

c) A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer item que não atenda às especificações exigidas.

5.4 Requisitos de Sustentabilidade

a) Sempre que possível, deverão ser empregados materiais e processos produtivos que reduzam impactos ambientais.

b) A contratada deverá promover o descarte ambientalmente adequado de resíduos eventualmente gerados na fabricação e instalação dos materiais.

c) Os produtos fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.5 Requisitos de Habilitação

A futura contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, limitada ao estritamente necessário para garantir a adequada execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

5.6 Garantia

Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão observar os prazos de garantia legal previstos na legislação aplicável, especialmente nos arts. 18, 24 e 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança do objeto fornecido.

Durante o período de garantia legal, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos de fabricação, falhas de impressão, personalização, instalação ou quaisquer inconformidades decorrentes da execução contratual..

5.7. Justificativa para a abertura do procedimento licitatório com aplicação dos benefícios às ME, EPP E EQUIPARADAS sediadas em âmbito regional: os municípios do limite geográfico de Nossa Senhora das Graças-Pr, sendo esses: SANTO INÁCIO, CAFEARA, GUARACI, SANTA FÉ E COLORADO E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do cumprimento do disposto no art. 1º da Lei n.º 945/2022, alterada pela Lei n.º 971/2022 e demais alterações, bem como em observância ao Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, uma vez que o objeto a ser contratado, em primeira análise, apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

As Microempresas (ME), os Microempreendedores Individuais (MEI) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito da região legalmente definida para fins de aplicação do benefício, desde que legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e em Edital, nos termos do § 3.º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 1.º ao art. 13 da Lei Municipal n.º 945/2022, alterada pela Lei Municipal n.º 971/2022 e pela Lei Municipal n.º 1.140/2025, gozam de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

Os referidos benefícios de contratação visam ampliar a eficiência de políticas públicas, especialmente do **PROGRAMA COMPRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social, valorizando os empresários locais e regionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

gerando renda e mais empregos nessas localidades, por meio do incentivo à sua participação nas compras públicas do Município de Nossa Senhora das Graças. O planejamento estratégico do Programa, constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 87/2022, foi concebido precisamente para legitimar, orientar e monitorar a adoção desses instrumentos de fomento, fixando missão, visão, valores, análise de ambiente, objetivos, indicadores, metas e plano de ação, tudo em consonância com o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e com o entendimento firmado pelo TCE/PR.

O presente processo licitatório será restrito à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito regional legalmente aplicável ao presente certame, para o cumprimento do disposto no art. 1º da Lei n.º 945/2022, alterada pela Lei Municipal n.º 971/2022, em consonância com o art. 7.º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 87, de 05 de outubro de 2022. Cumpre registrar, de forma expressa, que a delimitação regional aqui adotada não resulta de escolha arbitrária da Administração, mas de comando legal objetivo, uma vez que a Lei Municipal n.º 971/2022 alterou o art. 1º, § 2º, II, da Lei Municipal n.º 945/2022 para estabelecer que, para efeitos da referida Lei, considera-se âmbito regional os municípios do limite geográfico de Nossa Senhora das Graças/PR, sendo esses **Santo Inácio, Cafeara, Guaraci, Santa Fé e Colorado e Nossa Senhora das Graças.**

A restrição será aplicada somente nos itens ou lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o entendimento do Prejulgado nº 027 do TCE/PR, bem como a legislação municipal de regência. Tal medida não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, mas como concretização de política pública expressamente instituída e regulamentada, destinada a promover desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, com fundamento legal, planejamento estratégico e motivação administrativa idônea.

A referida exclusividade está amparada no planejamento estratégico constante no Anexo I do Decreto Municipal n.º 87, de 05 de outubro de 2022, em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao PROGRAMA COMPRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR. A supracitada exclusividade encontra-se igualmente devidamente fundamentada no Plano de Ação constante logo abaixo, o qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito. Ressalta-se que as ações nele previstas possuem natureza dinâmica e flexível, podendo ser revistas, ajustadas ou adequadas ao longo de sua execução,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

conforme as demandas supervenientes da Administração Pública, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO

Etapa	Ação estratégica	Fundamentação legal	Descrição técnica	Resultado esperado / blindagem
1. Planejamento institucional	Estruturação da política de compras públicas com foco local/regional.	Art. 47 da lc 123/2006; lei municipal nº 945/2022; decreto nº 87/2022	Definição da política pública como instrumento de desenvolvimento econômico, com base em planejamento estratégico formal	Legitimação da política como instrumento de desenvolvimento, afastando alegação de restrição indevida
2. Delimitação territorial	Definição do âmbito regional.	Art. 1º, §2º, ii da lei nº 945/2022 (alterada pela lei nº 971/2022)	Consideração dos municípios limítrofes: santo inácio, cafareia, guaraci, santa fé e colorado	Critério objetivo e legal, afastando discricionariedade da administração
3. Levantamento de mercado	Identificação de fornecedores regionais	Art. 49, II da lc 123/2006; decreto nº 87/2022	Consulta a cnae, receita federal, histórico de licitações, cadastros municipais e entidades de classe	Comprovação técnica da existência de mercado, requisito essencial para aplicação da exclusividade
4. Comprovação de capacidade regional	Identificação de fornecedores aptos	Art. 10, i da lei nº 945/2022	Identificação de empresas em colorado, santa fé e guaraci com atuação compatível com o objeto	Demonstração de competitividade regional mínima (≥ 3 fornecedores)
5. Análise de viabilidade por item	Avaliação individualizada dos itens	Art. 49 da lc 123/2006	Verificação da existência de no mínimo 3 fornecedores aptos por item/lote	Evita aplicação automática da exclusividade e reduz risco de nulidade
6. Definição do modelo licitatório	Escolha do tipo de licitação por item	Art. 48 e 49 da lc 123/2006; decreto nº 87/2022	Classificação dos itens em: (i) exclusivos regionais; (II) exclusivos me/epp sem	Aplicação proporcional e técnica da política pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Etapa	Ação estratégica	Fundamentação legal	Descrição técnica	Resultado esperado / blindagem
			restrição territorial; (III) ampla concorrência	
7. Tratamento diferenciado por item	Aplicação segmentada da exclusividade	Art. 10 da lei nº 945/2022	Itens com mercado regional → exclusividade; itens sem mercado → abertura nacional	Garante equilíbrio entre desenvolvimento local e competitividade
8. Itens sem viabilidade regional	Abertura à ampla concorrência	Art. 49 da lc 123/2006; art. 10, i da lei nº 945/2022	Itens 53 a 69, 102 e 108 não possuem mínimo de 3 fornecedores regionais aptos	Blindagem contra restrição indevida e direcionamento
9. Justificativa formal no processo	Fundamentação técnica e jurídica	Prejulgado nº 27 tce/pr; decreto nº 87/2022	Elaboração de justificativa com base em dados de mercado, legislação e política pública	Evita apontamentos do TCE/PR
10. Execução do certame	Publicação e condução da licitação	Lei nº 14.133/2021; decreto nº 87/2022	Garantia de ampla publicidade e observância das regras editalícias	Preservação da competitividade e transparência
11. Monitoramento e avaliação	Controle dos resultados da política pública	Decreto nº 87/2022	Acompanhamento de indicadores: participação de me/epp, empresas regionais vencedoras e economicidade	Avaliação contínua da efetividade da política
12. Gestão de riscos	Mitigação de riscos jurídicos	Art. 49 da lc 123/2006	Aplicação da exclusividade apenas quando comprovados os requisitos legais	Prevenção de nulidade, sobrepreço e questionamentos
13. Governança e revisão	Ajuste contínuo da política	Decreto nº 87/2022	Revisão dinâmica das ações pela comissão do programa	Flexibilidade sem perda de segurança jurídica

Diante dessas informações, passamos, a partir de então, a analisar o processo e elaborar a Justificativa que ao final possibilitará embasamento jurídico para aplicação do referido benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A preocupação do Administrador é sempre encontrar o correto amparo legal para aplicação dos referidos benefícios, sem que isso possa infringir as normas vigentes aplicadas aos procedimentos licitatórios. Por essa razão, a motivação do presente ato não se apoia apenas em fundamentos abstratos, mas também em elementos concretos de mercado, em levantamento fático da realidade regional e na observância rigorosa das hipóteses autorizadoras e impeditivas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, na legislação municipal e no entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Inicialmente, podemos comprovar com texto constante da Constituição Federal, mais precisamente nos arts. 170, inciso IX, e 179, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.”

“Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.”

No art. 146, III, alínea “d”, da Constituição Federal, determina-se que o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte será regulamentado por Lei Complementar:

“Art. 146. Cabe à lei complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

I - ..

II - ...

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) ...

b) ...

c) ...

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados (...).”

A Lei Complementar prevista na Constituição Federal é a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, a nível municipal, a Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei Municipal nº 971/2022 e pela Lei Municipal nº 1.140/2025. A referida legislação, além de regulamentar a Constituição Federal, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado a essas empresas, o qual guarda perfeita consonância com os princípios norteadores do direito público, em especial os da legalidade, isonomia material, impessoalidade, moralidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, bem como com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027-TCE/PR.

O regime foi criado para diferenciar, em iguais condições, estes fornecedores, justamente com o intuito de fomentar a economia, já que essas empresas representam parcela significativa do Produto Interno Bruto brasileiro e da geração de empregos formais. Portanto, precisamos avaliar se existem requisitos e quais requisitos são estes para que os benefícios constantes na referida legislação possam ser aplicados.

Neste sentido, é necessário trazer para a análise os artigos que tratam do assunto, ou seja, os artigos relacionados aos benefícios que estão sendo propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

LC nº 123/2006:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.”

Nesse íterim, vale ressaltar que a legislação federal determina a obrigatoriedade da aplicação do tratamento diferenciado, quando utiliza a expressão “deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado”, porém requer que os procedimentos demonstrem o atendimento aos objetivos legais, vale dizer, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Vale destacar, ainda, que a própria Lei Complementar Federal, em seu parágrafo único do art. 47, abre a possibilidade de o ente federado elaborar lei própria regulamentando, de forma mais benéfica, o tratamento às Microempresas (ME), aos Microempreendedores Individuais (MEI) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que respeitados os parâmetros legais.

Antes de prosseguirmos com a análise, devemos entender o que é esse tratamento diferenciado e simplificado a ser aplicado às Microempresas (ME), aos Microempreendedores Individuais (MEI) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), que determina o art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Para entendermos esse tratamento, devemos analisar o art. 48 do mesmo dispositivo, que determina o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado, que daqui por diante trataremos como benefício, passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o § 3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante de diversos entendimentos e questionamentos levados ao TCE/PR sobre qual benefício seria possível aplicar em favor das Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais e regionais, o TCE/PR aprovou, através do Acórdão 2122/2019, entendimento de como aplicar os benefícios constantes do § 3º do art. 48 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Lei Complementar Federal nº 123/2006 às Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais ou regionais.

No tocante à aplicação deste benefício, em 2016 o TCE/PR já tinha se manifestado através da Consulta 88.672/15, que resultou no Acórdão 877/16 do Tribunal Pleno, sobre a possibilidade de beneficiar as empresas locais com pagamento superior em até 10% sobre o melhor preço válido, vejamos citação constante do Acórdão 2122/19:

“Com efeito, o art. 48, § 3º da Lei Complementar n.º 123/06 tem suscitado diversos entendimentos. No âmbito desta Corte de Contas, destacamos o processo de Consulta nº 88.672/15 (...), que (...) posicionou-se ‘pela possibilidade da Administração, nas licitações, pagar à pequena ou microempresa preço (...) desde que previsto no ato convocatório, justificadamente, e se este valor for compatível com a realidade do mercado’.”

Se não bastasse a lei trazer a necessidade de o ente licitador atender e cumprir diversos requisitos para poder aplicar o tratamento diferenciado, trouxe no art. 49 algumas regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, vejamos:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

*representar prejuízo ao conjunto ou complexo do
objeto a ser contratado;*

IV - a licitação for dispensável ou inexigível (...).”

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) como estratégia para o crescimento dessas últimas, e são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, de observância obrigatória, salvo se houver regulamentação local mais favorável, na forma do parágrafo único do art. 47 da LC nº 123/2006.

Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

*“(ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60,
DE 22 DE JANEIRO DE 2010 – item 4.1.3) A
expressão ‘local’ pode ser interpretada como a
correspondente ao Município ao qual se encontra
sediado o órgão assessorado.”*

Assim, defende-se que a própria Administração Pública, ainda na fase do planejamento da licitação, é quem deve estabelecer a “região” a ser abrangida pelo certame, podendo, inclusive, fixá-la no respectivo instrumento convocatório e/ou estar prevista na legislação local.

Por óbvio, a Lei n.º 945/2022, alterada pela Lei n.º 971/2022, em seu art. 1º, § 2º, II, veio delimitar a expressão regional e local. No caso concreto, a abrangência regional não se encontra aberta ou indefinida, tendo sido objetivamente fixada pelo legislador municipal como correspondente aos municípios do limite geográfico de Nossa Senhora das Graças/PR, quais sejam Santo Inácio, Cafeara, Guaraci, Santa Fé e Colorado, tudo em conformidade com a legislação e devidamente justificável à luz do interesse público e da política pública instituída.

Isto posto, resta esclarecido o que significa tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como os requisitos necessários à aplicação dos benefícios, atendendo aos preceitos legais. Passaremos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

então, a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios.

Existência de no mínimo 03 (três) microempresas locais ou regionais aptas à participação na licitação:

Este é o primeiro requisito a ser cumprido para que possamos definir a base territorial do benefício a ser aplicado, se local ou regional.

Vale lembrar que o TCE/PR, através do Acórdão 877/2016, apresentou entendimento referente ao constante no art. 49, II, e que apresentamos a seguir:

“Verificação do cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas, pode ser realizada com base em critérios discricionário-estabelecidos pelo Município, sempre tendo em vista a análise dos custos e benefícios dos parâmetros a serem empregados.

Como escopo de minimizar riscos de falhas na pesquisa de mercado, recomenda-se que inicialmente seja efetuada uma busca nos dados internos do próprio Município, com ênfase ao registro cadastral e aos dados de empresas que participaram de licitações prévias para o mesmo objeto ou para objetos semelhantes.

Ademais, deve o ente complementar a investigação, buscando informações atualizadas, podendo utilizar informações constantes em alvarás de licença para localização e funcionamento, dados perante a junta comercial, sindicatos ou associações, assim como questionamentos a alguma microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional se existem outras participantes da licitação.”

O Acórdão 2122/2019 também fez referência ao assunto, vejamos:

“Ressalta-se que a incidência dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48, do citado Estatuto, devem, em todos os casos, observar as regras definidas pelo artigo 49, da mesma norma, quais sejam:

a) presença de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possam atender às exigências do ato convocatório;

b) não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação (...); e
c) não se aplicam quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

Em pesquisa a cadastros no Município, destacamos não existir número suficiente de empresas cadastradas como MPEs e com CNAE que atenda ao objeto deste procedimento no âmbito estritamente local. Diante disso, foi realizada pesquisa no âmbito regional legalmente definido, onde foram encontradas empresas que atendem às exigências licitatórias, o que afasta a adoção de critério meramente presumido e comprova que a Administração se apoiou em elementos concretos e verificáveis.

Com efeito, foram identificadas, dentre outras, as seguintes empresas situadas nos municípios abrangidos pelo limite geográfico regional previsto em lei:

1. **D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA**, inscrita no CNPJ nº 26.924.834/0001-87, sediada no município de Colorado/PR, enquadrada como ME, com atividade principal de Serviços de pré-impressão (CNAE 18.21-1-00) e atividades secundárias que incluem Impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99) e comércio varejista de artigos de papelaria, em situação cadastral ativa.
2. **L F CORREA GRAFICA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.400.137/0001-94, sediada no município de Colorado/PR, enquadrada como ME, com atividade principal de Impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99) e atividades secundárias de Impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0-01), além de outras atividades correlatas, em situação cadastral ativa.
3. **NEUZA FERREIRA COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.148.528/0001-85, sediada no município de Santa Fé/PR, enquadrada como ME, com atividade principal de Impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99) e atividades secundárias relacionadas a impressão de material para uso publicitário, serviços de pré-impressão, encadernação, plastificação, acabamentos gráficos, fabricação de letras, letreiros e placas, em situação cadastral ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

4. **JANE GOMES DOS SANTOS 02405235986**, inscrita no CNPJ nº 22.336.310/0001-14, sediada no município de Guaraci/PR, enquadrada como ME, com atividades secundárias que incluem Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (CNAE 32.99-0-03), Impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99) e Impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0-01), em situação cadastral ativa.

A comprovação acima demonstra, de forma objetiva, que há no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa e sediados no âmbito regional definido em lei, capazes, em tese, de cumprir as exigências do instrumento convocatório. Tal conclusão se mostra ainda mais segura quando confrontada com o entendimento do próprio TCE/PR de que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, bastando que existam três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais e aptos a atender ao objeto.

Diante dessa evidência e com base no contido do Acórdão 877/16 do TCE/PR, resta comprovada a possibilidade de realizar procedimento com prioridade local ou regionalmente.

“Uma interpretação literal da Lei n.º 123/2006 faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.”

Além disso, cumpre registrar que a utilização da exclusividade regional, neste caso, não tem por finalidade excluir indevidamente potenciais interessados, mas sim concretizar a política pública instituída pelo Município, dentro dos limites autorizados pela legislação federal e municipal, desde que preservada a vantajosidade, a competitividade mínima e a adequação técnica do objeto. Em outras palavras, a medida não se assenta em voluntarismo administrativo, mas em opção legislativa expressa, planejamento estratégico formalizado e levantamento concreto de mercado.

Diante de todos estes apontamentos, com certeza será de grande valia e efetivamente auxiliará o desenvolvimento econômico das empresas que se consagrarem vencedoras, incentivando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

manutenção dos empregos e possibilitando a geração de novos postos de trabalho, sem descuidar do dever de contratar de forma vantajosa e juridicamente segura.

Neste sentido, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para que a realização desta licitação seja efetuada com a aplicação do benefício previsto no § 3º do art. 48 da LC nº 123/2006, bem como na Lei nº 945/2022, alterada pela Lei nº 971/2022, em seu art. 1º, § 2º, II, e no Prejulgado nº 027 – TCE/PR, ou seja, com exclusividade para participação de empresas sediadas local ou regionalmente, desde que enquadradas como Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Desse modo, conclui-se que a aplicação da exclusividade regional para os itens em que restou comprovada a existência de fornecedores aptos e a não aplicação do benefício para os itens em que tal requisito não se verificou traduzem postura administrativa equilibrada, motivada e conforme à legislação de regência, preservando simultaneamente o desenvolvimento econômico regional, a competitividade do certame, a vantajosidade da contratação e a segurança jurídica do procedimento.

¹ SEBRAE . Disponível em:

<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/micro-e-pequenas-empresas-geram-27-do-pib-do-brasil,ad0fc70646467410VgnVCM2000003c74010aRCRD>.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução e Entrega

A execução do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Solicitação de Serviços, garantindo a continuidade das atividades das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças.

Os prazos foram definidos considerando a natureza dos serviços gráficos e fornecimento de materiais, observando os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.1.1 Prazos de Entrega

- Prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação.

6.2. Local de Entrega

A entrega será realizada conforme Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer nos seguintes locais:

➤ Secretaria de Saúde

Endereço: Extensão da Avenida Curitiba, S/N - Centro

Telefone: (44) 99165-3158 / (44) 99112-4866

E-mail: saude@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

➤ Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete

Endereço: Praça Nilson B. Ribas, 131 - Centro

Telefone: (44) 99129-5155 / (44) 99157-6677

E-mail: adm@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

➤ Secretaria de Educação e Cultura

Endereço: Rua Sete de Setembro, 07 - Centro

Telefone: (44) 99175-2020 / (44) 99114-9594

E-mail: educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

➤ Secretaria de Assistência Social

Endereço: Rua Bahia, 60 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Telefone: (44) 3312-1063 / (44) 3312-1388

E-mail: social@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

➤ Secretaria de Segurança Pública

Endereço: Rua Interventor Manoel Ribas, 53 - Centro

Telefone: (44) 98827-3593

E-mail: segurancapublica@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

➤ Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Endereço: Praça Nilson B. Ribas, S/N - Centro

Telefone: (44) 99169-0574

E-mail: agricultura@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

➤ Secretaria de Esportes e Lazer

Endereço: Rua dos Funcionários, S/N (Ginásio de Esportes) - Centro

Telefone: (44) 98835-3631

E-mail: esportelazer@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

➤ Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Endereço: Rua Euclides da Cunha, S/N - Centro

Telefone: (44) 99185-8282

➤ Câmara Municipal

Endereço: Av. Pref. Rutilio Antônio R. Ferreira, nº 280



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Telefone: (44) 99106-3261

E-mail: camaransg@gmail.com.

6.3. Gestão de Prazos e Eventuais Prorrogações:

Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, o contratado deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos, apresentando justificativa fundamentada.

A prorrogação poderá ser concedida, a critério da Administração, desde que caracterizada situação excepcional, devidamente comprovada, como caso fortuito ou força maior.

6.4. Garantia, Manutenção e Assistência técnica.

A garantia do objeto observará, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Condições Gerais da Garantia

- A garantia deverá assegurar o perfeito funcionamento dos bens e serviços fornecidos, sem ônus adicional para a Administração;
- Abrange manutenção corretiva, substituição de peças, ajustes e reparos necessários;
- As peças substituídas deverão ser novas, originais e com padrão de qualidade igual ou superior.

6.4.2 Prazo para Atendimento

Após notificação, o contratado deverá realizar a reparação ou substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada do item ou da comunicação formal.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.4.3 Continuidade do Serviço

Na hipótese de manutenção que impeça a utilização do objeto, o contratado deverá disponibilizar, quando aplicável, equipamento ou solução equivalente, de igual ou superior especificação, de forma temporária, garantindo a continuidade das atividades administrativas.

6.4.4 Descumprimento

O não atendimento no prazo estabelecido autoriza a Administração a:

- Contratar terceiros para execução dos serviços;
- Exigir do contratado o ressarcimento integral dos custos;
- Aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4.5 Transporte e Custos

Os custos de transporte, retirada e devolução dos itens em garantia serão de responsabilidade do contratado.

6.5. Disposições Gerais

- A execução do objeto deverá observar integralmente o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos da contratação;
- O contratado deverá cumprir as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso público;
- A garantia possui vigência própria e independente do contrato, permitindo a aplicação de penalidades mesmo após o término contratual, conforme entendimento consolidado do TCU.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Município de Nossa Senhora das Graças, por intermédio do órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.2. Compete ao órgão gerenciador acompanhar a vigência da Ata, controlar os quantitativos registrados, promover a gestão dos saldos disponíveis e adotar as medidas necessárias à sua adequada execução.

7.3. As comunicações entre a Administração e a detentora da Ata poderão ser realizadas por meio físico ou eletrônico, inclusive mediante correio eletrônico institucional, sistema eletrônico de compras ou outro meio formal que permita a comprovação de seu recebimento.

7.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores designados pelos órgãos participantes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Compete aos fiscais designados:

I – acompanhar a entrega dos materiais e a execução dos serviços eventualmente contratados;

II – verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência;

III – registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação;

IV – solicitar à detentora da Ata a correção de falhas ou irregularidades constatadas;

V – comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a adequada execução da contratação;

VI – atestar o recebimento dos materiais para fins de liquidação e pagamento;

VII – zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata.

7.6. Compete ao gestor da Ata:

I – acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços;

II – controlar os quantitativos registrados e utilizados;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IV – analisar pedidos de revisão de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

V – promover os procedimentos necessários à aplicação de sanções administrativas, quando cabível;

VI – adotar as providências necessárias para eventual prorrogação da vigência da Ata ou realização de novo procedimento licitatório;

VII – manter atualizados os registros administrativos relacionados à execução da Ata.

7.7. Ficam designados como fiscais das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete

- Eliana Lemos Porfírio – Matrícula nº 1042;
- Alessandra Ribeiro da Silva Scabello – Matrícula nº 1034.

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Maria Fátima Costa de Almeida – Matrícula nº 1079;
- Suelen Marques Arias – Matrícula nº 861.

Câmara Municipal

- Andreia Duenhas Ponsinelli – Matrícula nº 38;
- Nerailder da Silva – Matrícula nº 52.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Daniela Barbosa de Lima Silva – Matrícula nº 739;
- Juliana Marchioreto Iani – Matrícula nº 944.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

- Dione Cardoso de Oliveira – Matrícula nº 1051;
- Kayt Ariane da Costa – Matrícula nº 117.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Secretaria Municipal de Saúde

- Fabiana Rosseto – Matrícula nº 1044;
- Jania Carvalho – Matrícula nº 77.

7.8. A substituição dos fiscais designados poderá ocorrer a qualquer tempo mediante ato da autoridade competente, independentemente de alteração deste Termo de Referência ou da Ata de Registro de Preços.

7.9. A gestão da Ata e a fiscalização das contratações decorrentes não excluem nem reduzem a responsabilidade da detentora da Ata pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução de suas obrigações.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pela fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com o Termo de Referência e a proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, às custas da contratada, sem prejuízo de penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após verificação da qualidade e quantidade, mediante termo detalhado.

8.1.4. Para contratações de pequeno valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), o prazo máximo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período.

8.1.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.1.7. O prazo para saneamento de inconsistências não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica pela execução do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal, inicia-se prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, prorrogável por igual período.

8.2.2. Em contratações de pequeno valor, o prazo poderá ser reduzido à metade.

8.2.3. Para fins de liquidação, será verificada a regularidade da nota fiscal quanto a: validade, data de emissão, dados do contrato, período de execução, valor e retenções tributárias.

8.2.4. Havendo erro ou impedimento na liquidação, o prazo será suspenso até regularização, sem ônus à Administração.

8.2.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante SICAF ou documentos equivalentes.

8.2.6. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e possíveis impedimentos de contratar.

8.2.7. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez.

8.2.8. Não regularizada a situação, poderão ser comunicados os órgãos competentes e adotadas medidas administrativas cabíveis.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, poderá ocorrer rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

8.2.10. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão prosseguir até eventual decisão de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.3. Prazo de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a liquidação da despesa.

8.3.2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados pelo IPCA.

8.4. Forma de Pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, para conta indicada pela contratada.

8.4.2. Considera-se como data do pagamento a emissão da ordem bancária.

8.4.3. Serão realizadas retenções tributárias conforme legislação aplicável.

8.4.4. Optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar essa condição para não sofrer retenções indevidas.

8.5. Antecipação de Pagamento

8.5.1. Não será permitida antecipação de pagamento antes da execução do objeto ou em desconformidade com o contrato.

8.6. Cessão de Crédito

8.6.1. É admitida cessão fiduciária de crédito conforme a IN SEGES/ME nº 53/2020.

8.6.2. Cessões não fiduciárias dependerão de aprovação prévia da Administração.

8.6.3. A eficácia da cessão depende de termo aditivo ao contrato.

8.6.4. O pagamento ao cessionário dependerá da regularidade fiscal e trabalhista.

8.6.5. A cessão não altera a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Justifica-se a adoção do critério de menor preço por item em razão da natureza divisível do objeto, composto por diversos itens independentes entre si, o que possibilita maior competitividade, ampliação da participação de licitantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

9.1.3. Os itens serão julgados individualmente, sendo permitida a adjudicação a diferentes fornecedores, conforme a classificação final obtida em cada item.

9.2. Sistema de Registro de Preços

9.2.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o registro formal de preços para futura e eventual contratação, conforme a necessidade da Administração.

9.2.2. Órgão Gerenciador

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, responsável pela condução do certame, gerenciamento da ata, controle das contratações e demais atos decorrentes.

9.2.3. Órgãos Participantes

Participam da presente contratação as Secretarias Municipais e a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, cujas demandas foram consideradas na estimativa dos quantitativos constantes deste Termo de Referência.

9.2.4. Vigência da Ata

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.2.5. Forma de Utilização da Ata

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, respeitados os quantitativos registrados.

9.2.6. Quantitativos

Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral, sendo facultada a aquisição conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

9.2.7. Limites de Contratação

As contratações deverão observar rigorosamente os quantitativos máximos registrados na ata, sendo vedada sua utilização além dos limites estabelecidos.

9.2.8. Adesão à Ata (Carona)

Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, como medida de controle, planejamento e mitigação de riscos, em conformidade com as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

9.2.9. Gerenciamento e Fiscalização

Compete ao órgão gerenciador o acompanhamento da execução da ata, o controle das contratações, o monitoramento do saldo dos quantitativos e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas.

9.2.10. Cancelamento do Registro de Preços

O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Forma de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

9.3.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

9.4. Exigências de Habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando aplicável, qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Habilitação Jurídica

9.5.1. Pessoa física: documento de identidade válido em território nacional.

9.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

9.5.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade.

9.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos dos administradores.

9.5.5. Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil e registro na Junta Comercial competente.

9.5.6. Sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com comprovação dos administradores.

9.5.7. Filial, sucursal ou agência: inscrição correspondente, com averbação no registro da matriz.

9.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro competente.

9.5.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou documento equivalente válido.

9.5.10. Produtor rural: inscrição no CEI ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.5.11. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

9.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.6.1. Inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.

9.6.2. Regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN).

9.6.3. Regularidade perante o FGTS.

9.6.4. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.6.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável.

9.6.6. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital.

9.6.7. Comprovação de eventual isenção tributária, quando aplicável.

9.6.8. O MEI poderá ser dispensado de inscrição estadual ou municipal, conforme legislação específica.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. Certidão negativa de insolvência civil, quando se tratar de pessoa física ou sociedade simples.

9.7.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Considerando a natureza comum do objeto, não será exigida qualificação técnica específica, sem prejuízo da comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto, quando necessário, por meio de documentos que demonstrem a regularidade de atuação no ramo pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 184.983,49 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme segue:

11.2. Prefeitura Municipal

11.2.1. Reduzido: 43

Programática: 0300104122000323013390300000

Fonte de Recurso: 1000

Descrição da Despesa: Material de Consumo

11.2.2. Reduzido: 136

Programática: 0600104122000326063390300000

Fonte de Recurso: 1000

Descrição da Despesa: Material de Consumo

11.2.3. Reduzido: 144



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Programática: 0600115452000526013390300000

Fonte de Recurso: 1504

Descrição da Despesa: Material de Consumo

11.2.4. Reduzido: 218

Programática: 0700110301000727053390300000

Fonte de Recurso: 1000

Descrição da Despesa: Material de Consumo

11.2.5. Reduzido: 219

Programática: 0700110301000727053390300000

Fonte de Recurso: 1303

Descrição da Despesa: Material de Consumo

11.2.6. Reduzido: 290

Programática: 0700110301000727243390300000

Fonte de Recurso: 1000

Descrição da Despesa: Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.2.7. Reduzido: 291

Programática: 0700110301000727243390300000

Fonte de Recurso: 1303

Descrição da Despesa: Material de Consumo

11.2.8. Reduzido: 408

Programática: 0800112361001028073390300000

Fonte de Recurso: 1000

Descrição da Despesa: Material de Consumo

11.2.9. Reduzido: 409

Programática: 0800112361001028073390300000

Fonte de Recurso: 1103

Descrição da Despesa: Material de Consumo

11.2.10. Reduzido: 588

Programática: 1300108244000821313390300000

Fonte de Recurso: 1000

Descrição da Despesa: Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.2.11. Reduzido: 607

Programática: 1300208243000961363390300000

Fonte de Recurso: 1000

Descrição da Despesa: Material de Consumo

11.3. Câmara Municipal

11.3.1. Reduzido: 10

Programática: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 01001

Descrição da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Exercício: 2026

11.4. Exercícios Financeiros Subsequentes

11.4.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a disponibilização dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme previsto na legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O licitante e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156, da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

12.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

12.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a)- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b)- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a)- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)- dar causa à inexecução total do Contrato;
- c)- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

12.2.2.1- Considera-se inexecução total do Contrato:

- a)- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b)- recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

12.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a)- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do Contrato;
- b)- fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)- praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013.

12.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2.3.2- A sanção prevista no item 12.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Nossa Senhora das Graças, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3- Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do Contrato licitado.

12.3.1- Para as infrações previstas no item 12.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado.

12.3.2- Para as infrações previstas no item 12.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

12.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

12.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.7- Na aplicação das sanções serão considerados:

12.7.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2- As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.8- A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10- O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 92, 115 e 117, bem como as boas práticas estabelecidas pelos órgãos de controle externo, competindo-lhe:

I – Executar o objeto conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta;

II – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços e materiais fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou incorreções, ainda que constatados após o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

III – Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais ou serviços que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas;

IV – Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente;

V – Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outros;

VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

VII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IX – Não subcontratar o objeto sem prévia autorização da Administração, quando aplicável;

X – Observar as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto;

XI – Garantir a rastreabilidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, permitindo a adequada fiscalização e auditoria pelos órgãos de controle;

XII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato;

XIII – Abster-se de utilizar mão de obra que se enquadre nas hipóteses vedadas pela legislação, inclusive quanto a nepotismo, conforme entendimento consolidado do TCU;

XIV – Atender às determinações do fiscal e do gestor do contrato, inclusive quanto à correção de falhas ou irregularidades;

XV – Cumprir as disposições constantes da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

13.2. Obrigações da Contratante

Compete à Contratante, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCU:

I – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, registrando todas as ocorrências;

II – Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas;

III – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em desacordo com o Termo de Referência;

IV – Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades, fixando prazo para sua correção;

V – Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após a devida liquidação da despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

VI – Prestar as informações e fornecer os layouts, artes e orientações necessárias à execução do objeto;

VII – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

VIII – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento;

IX – Registrar e documentar todas as etapas da execução contratual, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos atos;

X – Adotar medidas para assegurar a continuidade do serviço público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Conformidade legal e normativa

A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal aplicável, especialmente quanto aos princípios do planejamento, economicidade, competitividade e motivação dos atos administrativos.

14.2. Vinculação ao instrumento convocatório

O Termo de Referência integra o Edital e seus anexos, vinculando as partes às condições aqui estabelecidas, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Planejamento e governança

A contratação decorre de planejamento prévio materializado no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) do Município, reforçando a governança e a racionalidade das despesas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

14.4. Regime de execução

A execução do objeto observará o regime de fornecimento sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral, conforme entendimento consolidado do TCU e previsão legal.

14.5. Interpretação e lacunas

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios gerais do direito administrativo, especialmente os da supremacia do interesse público, razoabilidade e proporcionalidade.

14.6. Controle e fiscalização

A execução contratual estará sujeita ao controle interno e externo, podendo ser auditada pelos órgãos de controle, devendo todos os atos serem devidamente registrados, em observância às boas práticas recomendadas pelo TCU e TCE/PR.

14.7. Vedação a práticas restritivas

É vedada qualquer prática que comprometa a competitividade, a isonomia entre os licitantes ou a obtenção da proposta mais vantajosa.

14.8. Segurança jurídica e motivação

Todos os atos praticados no âmbito da presente contratação deverão ser devidamente motivados, documentados e fundamentados, garantindo segurança jurídica, transparência e aderência aos princípios da administração pública.

Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, 11 de junho de 2026.

Mauro Vialle

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

1.1. Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete

Responsável: Mauro Vialle

Cargo: Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete

E-mail: adm@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Telefones: (44) 9 9129-5155 / (44) 9 9157-6677

1.2. Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

Responsável: Vanessa Cristina Gervásio Salomão

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

E-mail: contato@camaransg.pr.gov.br.

Telefone: (44) 9 9106-3261

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição do Objeto

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de placas informativas, educativas e de identificação visual, bem como no fornecimento dos itens remanescentes declarados desertos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

nos Pregões Eletrônicos nº 09/2026 – Material de Expediente e nº 16/2026 – Materiais Gráficos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR e da Câmara Municipal, por meio de licitação compartilhada.

2.2. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Municipal nº 945/2022, a Lei Municipal nº 971/2023, a Lei Municipal nº 1.140/2025, a Lei Municipal nº 1.050/2023, o Decreto Municipal nº 87/2022 e demais alterações e normas vigentes aplicáveis à matéria.

2.3. Licitação Compartilhada e Cooperação Institucional

No âmbito local, a execução compartilhada encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.050/2023, que autoriza a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, inclusive com a utilização da estrutura administrativa do Município.

A formalização da cooperação dar-se-á por meio de Termo de Cooperação Técnica, no qual serão definidas as responsabilidades e competências das partes envolvidas.

2.4. Forma de Contratação

A contratação será realizada de forma compartilhada entre os órgãos da Administração Municipal e a Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

2.5. Condições de Execução

Os serviços deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade e layouts fornecidos pela Administração, admitindo-se a personalização conforme a necessidade de cada órgão participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

2.6. Finalidade da Contratação

A contratação tem por finalidade atender, de forma contínua e eficiente, às demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal, garantindo padronização, qualidade, economicidade e o adequado atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais impressos, incluindo impressão digital, plotagens em diversos formatos, confecção de materiais personalizados e produção de itens gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

A necessidade da contratação decorre da natureza contínua, essencial e diversificada dos serviços gráficos utilizados no âmbito da gestão pública, os quais são indispensáveis para o adequado funcionamento das atividades institucionais, administrativas, operacionais e de atendimento à população.

Conforme demonstrado no levantamento técnico e no mapa de preços elaborado, o objeto abrange ampla gama de itens, incluindo materiais de consumo administrativo (envelopes, papéis timbrados, fichas, blocos, cartões), materiais de identificação (crachás, etiquetas, placas), materiais de comunicação institucional (banners, faixas, panfletos, folders, cartazes), bem como serviços especializados como plotagens em diferentes formatos (A0 a A4), digitalizações e encadernações, evidenciando a multiplicidade e complexidade das demandas existentes.

No âmbito das Secretarias Municipais, tais materiais possuem papel fundamental, destacando-se:

- Secretaria de Saúde: utilização intensiva de fichas clínicas, receituários, etiquetas de identificação de pacientes, cartões de controle (hipertensão, glicemia, vacinação), materiais para controle de medicamentos e classificação de risco, além de materiais de apoio à assistência farmacêutica e campanhas de saúde pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

- Secretaria de Educação e Cultura: uso de materiais gráficos em atividades pedagógicas, eventos escolares, projetos culturais, comunicação institucional e produção de materiais educativos;
- Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete: necessidade de documentos oficiais, materiais timbrados, formulários administrativos e instrumentos de controle interno;
- Secretaria de Assistência Social: utilização de impressos para registros, acompanhamento de usuários e divulgação de programas sociais;
- Demais Secretarias (Agricultura, Obras, Esportes, Indústria, Segurança Pública, entre outras): uso recorrente de materiais gráficos para identificação, sinalização, divulgação de ações públicas, campanhas institucionais e suporte às atividades operacionais.

A Câmara Municipal, por sua vez, demanda materiais gráficos para suporte às atividades legislativas, administrativas e de comunicação institucional, assegurando a transparência, publicidade e formalização dos atos públicos.

Ressalta-se que a diversidade dos itens previstos que incluem desde materiais simples e de baixo custo unitário até produtos personalizados e serviços especializados de maior complexidade técnica — exige a contratação de empresa(s) com capacidade operacional, estrutura adequada e domínio técnico para atendimento eficiente e padronizado das demandas.

Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando:

- a imprevisibilidade e variabilidade das quantidades demandadas ao longo do exercício;
- a necessidade de contratações frequentes e parceladas;
- a redução de custos administrativos com múltiplos processos licitatórios;
- a mitigação de desperdícios, evitando aquisições em excesso;
- a maior eficiência na gestão e planejamento das contratações públicas.

A realização de licitação compartilhada entre os órgãos participantes possibilita, ainda:

- ganho de escala e maior poder de negociação;
- padronização dos materiais utilizados pelos diversos setores;
- ampliação da competitividade entre fornecedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- obtenção de melhores condições comerciais, tanto em termos de preço quanto de qualidade.

Destaca-se, ainda, que a pesquisa de preços foi realizada com base em múltiplas fontes confiáveis, incluindo atas de registro de preços de outros municípios, contratações públicas recentes, fornecedores do ramo e bancos de preços oficiais, garantindo maior aderência aos valores de mercado e observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Por fim, a presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a adequada comunicação institucional e o pleno atendimento às necessidades da população, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, planejamento, padronização e interesse público.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do Município, estando alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública.

4.2. A inclusão no PCA demonstra a observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e transparência, permitindo a adequada programação das despesas e a organização prévia das demandas.

4.3. A previsão no planejamento contribui para maior previsibilidade na gestão, redução de contratações emergenciais e fortalecimento da governança nas contratações públicas.

4.4. O Plano Anual de Contratações está disponível para consulta no Portal da Transparência do Município:

<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia.api/api/files/arquivo/97385>

4.5. Dessa forma, a contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de planejamento da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, garantindo o fornecimento de materiais gráficos, materiais de expediente e placas informativas com qualidade, durabilidade e conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo.

Para atendimento da demanda, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.1 Requisitos Técnicos

- a) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas descritas para cada item.
- b) Os serviços gráficos deverão apresentar impressão nítida, cores uniformes, acabamento adequado e fidelidade às artes e modelos fornecidos pela Administração.
- c) Os crachás, carimbos, pulseiras, rótulos, encadernações e demais materiais personalizados deverão ser confeccionados de acordo com as informações, layouts e modelos encaminhados pelo Município.
- d) As placas informativas e de identificação deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado, aço inox ou demais materiais especificados para cada item, observando dimensões, espessuras, acabamento, pintura, gravação, aplicação de película refletiva e demais características constantes das especificações técnicas.
- e) As placas deverão possuir resistência adequada às intempéries, exposição solar, chuva e demais condições ambientais, garantindo durabilidade e legibilidade durante sua vida útil.
- f) Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, CONTRAN, INMETRO ou outros órgãos reguladores, quando cabível.

5.2 Requisitos de Entrega e Execução

- a) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, em um prazo de 10 dias corridos para todos os itens, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- b) A contratada deverá iniciar a produção dos materiais após o recebimento da autorização de fornecimento e, quando necessário, da arte final aprovada pelo Município.
- c) As entregas deverão ser realizadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em local indicado na solicitação de fornecimento, sem custos adicionais de transporte, frete, embalagem, instalação ou descarregamento.
- d) Nos itens que envolvam instalação, especialmente placas informativas e de identificação, a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço.

5.3 Requisitos de Qualidade

- a) Todos os materiais entregues serão submetidos à conferência e recebimento por servidor designado.
- b) Produtos entregues em desacordo com as especificações, contendo defeitos, falhas de impressão, avarias, erros de personalização ou acabamento inadequado deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.
- c) A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer item que não atenda às especificações exigidas.

5.4 Requisitos de Sustentabilidade

- a) Sempre que possível, deverão ser empregados materiais e processos produtivos que reduzam impactos ambientais.
- b) A contratada deverá promover o descarte ambientalmente adequado de resíduos eventualmente gerados na fabricação e instalação dos materiais.
- c) Os produtos fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.5 Requisitos de Habilitação

A futura contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, limitada ao estritamente necessário para garantir a adequada execução contratual.

5.6 Garantia

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e de execução, responsabilizando-se a contratada pela substituição ou correção dos itens que apresentarem problemas decorrentes de vícios de fabricação, impressão ou instalação.

5.7. Justificativa para a abertura do procedimento licitatório com aplicação dos benefícios às ME, EPP E EQUIPARADAS sediadas em âmbito regional: os municípios do limite geográfico de Nossa Senhora das Graças-Pr, sendo esses: SANTO INÁCIO, CAFEARA, GUARACI, SANTA FÉ E COLORADO E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do cumprimento do disposto no art. 1º da Lei n.º 945/2022, alterada pela Lei n.º 971/2022 e demais alterações, bem como em observância ao Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, uma vez que o objeto a ser contratado, em primeira análise, apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

As Microempresas (ME), os Microempreendedores Individuais (MEI) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito da região legalmente definida para fins de aplicação do benefício, desde que legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e em Edital, nos termos do § 3.º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 1.º ao art. 13 da Lei Municipal n.º 945/2022, alterada pela Lei Municipal n.º 971/2022 e pela Lei Municipal n.º 1.140/2025, gozam de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

Os referidos benefícios de contratação visam ampliar a eficiência de políticas públicas, especialmente do **PROGRAMA COMPRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social, valorizando os empresários locais e regionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

gerando renda e mais empregos nessas localidades, por meio do incentivo à sua participação nas compras públicas do Município de Nossa Senhora das Graças. O planejamento estratégico do Programa, constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 87/2022, foi concebido precisamente para legitimar, orientar e monitorar a adoção desses instrumentos de fomento, fixando missão, visão, valores, análise de ambiente, objetivos, indicadores, metas e plano de ação, tudo em consonância com o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e com o entendimento firmado pelo TCE/PR.

O presente processo licitatório será restrito à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito regional legalmente aplicável ao presente certame, para o cumprimento do disposto no art. 1º da Lei n.º 945/2022, alterada pela Lei Municipal n.º 971/2022, em consonância com o art. 7.º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 87, de 05 de outubro de 2022. Cumpre registrar, de forma expressa, que a delimitação regional aqui adotada não resulta de escolha arbitrária da Administração, mas de comando legal objetivo, uma vez que a Lei Municipal n.º 971/2022 alterou o art. 1º, § 2º, II, da Lei Municipal n.º 945/2022 para estabelecer que, para efeitos da referida Lei, considera-se âmbito regional os municípios do limite geográfico de Nossa Senhora das Graças/PR, sendo esses **Santo Inácio, Cafeara, Guaraci, Santa Fé e Colorado e Nossa Senhora das Graças.**

A restrição será aplicada somente nos itens ou lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o entendimento do Prejulgado nº 027 do TCE/PR, bem como a legislação municipal de regência. Tal medida não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, mas como concretização de política pública expressamente instituída e regulamentada, destinada a promover desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, com fundamento legal, planejamento estratégico e motivação administrativa idônea.

A referida exclusividade está amparada no planejamento estratégico constante no Anexo I do Decreto Municipal n.º 87, de 05 de outubro de 2022, em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao PROGRAMA COMPRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR. A supracitada exclusividade encontra-se igualmente devidamente fundamentada no Plano de Ação constante logo abaixo, o qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito. Ressalta-se que as ações nele previstas possuem natureza dinâmica e flexível, podendo ser revistas, ajustadas ou adequadas ao longo de sua execução,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

conforme as demandas supervenientes da Administração Pública, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO

Etapa	Ação estratégica	Fundamentação legal	Descrição técnica	Resultado esperado / blindagem
1. Planejamento institucional	Estruturação da política de compras públicas com foco local/regional.	Art. 47 da lc 123/2006; lei municipal nº 945/2022; decreto nº 87/2022	Definição da política pública como instrumento de desenvolvimento econômico, com base em planejamento estratégico formal	Legitimação da política como instrumento de desenvolvimento, afastando alegação de restrição indevida
2. Delimitação territorial	Definição do âmbito regional.	Art. 1º, §2º, ii da lei nº 945/2022 (alterada pela lei nº 971/2022)	Consideração dos municípios limítrofes: santo inácio, cafeara, guaraci, santa fé e colorado	Critério objetivo e legal, afastando discricionariedade da administração
3. Levantamento de mercado	Identificação de fornecedores regionais	Art. 49, II da lc 123/2006; decreto nº 87/2022	Consulta a cnae, receita federal, histórico de licitações, cadastros municipais e entidades de classe	Comprovação técnica da existência de mercado, requisito essencial para aplicação da exclusividade
4. Comprovação de capacidade regional	Identificação de fornecedores aptos	Art. 10, i da lei nº 945/2022	Identificação de empresas em colorado, santa fé e guaraci com atuação compatível com o objeto	Demonstração de competitividade regional mínima (≥ 3 fornecedores)
5. Análise de viabilidade por item	Avaliação individualizada dos itens	Art. 49 da lc 123/2006	Verificação da existência de no mínimo 3 fornecedores aptos por item/lote	Evita aplicação automática da exclusividade e reduz risco de nulidade
6. Definição do modelo licitatório	Escolha do tipo de licitação por item	Art. 48 e 49 da lc 123/2006; decreto nº 87/2022	Classificação dos itens em: (i) exclusivos regionais; (II) exclusivos me/epp sem	Aplicação proporcional e técnica da política pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Etapa	Ação estratégica	Fundamentação legal	Descrição técnica	Resultado esperado / blindagem
			restrição territorial; (III) ampla concorrência	
7. Tratamento diferenciado por item	Aplicação segmentada da exclusividade	Art. 10 da lei nº 945/2022	Itens com mercado regional → exclusividade; itens sem mercado → abertura nacional	Garante equilíbrio entre desenvolvimento local e competitividade
8. Itens sem viabilidade regional	Abertura à ampla concorrência	Art. 49 da lc 123/2006; art. 10, i da lei nº 945/2022	Itens 53 a 69, 102 e 108 não possuem mínimo de 3 fornecedores regionais aptos	Blindagem contra restrição indevida e direcionamento
9. Justificativa formal no processo	Fundamentação técnica e jurídica	Prejulgado nº 27 tce/pr; decreto nº 87/2022	Elaboração de justificativa com base em dados de mercado, legislação e política pública	Evita apontamentos do TCE/PR
10. Execução do certame	Publicação e condução da licitação	Lei nº 14.133/2021; decreto nº 87/2022	Garantia de ampla publicidade e observância das regras editalícias	Preservação da competitividade e transparência
11. Monitoramento e avaliação	Controle dos resultados da política pública	Decreto nº 87/2022	Acompanhamento de indicadores: participação de me/epp, empresas regionais vencedoras e economicidade	Avaliação contínua da efetividade da política
12. Gestão de riscos	Mitigação de riscos jurídicos	Art. 49 da lc 123/2006	Aplicação da exclusividade apenas quando comprovados os requisitos legais	Prevenção de nulidade, sobrepreço e questionamentos
13. Governança e revisão	Ajuste contínuo da política	Decreto nº 87/2022	Revisão dinâmica das ações pela comissão do programa	Flexibilidade sem perda de segurança jurídica

Diante dessas informações, passamos, a partir de então, a analisar o processo e elaborar a Justificativa que ao final possibilitará embasamento jurídico para aplicação do referido benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A preocupação do Administrador é sempre encontrar o correto amparo legal para aplicação dos referidos benefícios, sem que isso possa infringir as normas vigentes aplicadas aos procedimentos licitatórios. Por essa razão, a motivação do presente ato não se apoia apenas em fundamentos abstratos, mas também em elementos concretos de mercado, em levantamento fático da realidade regional e na observância rigorosa das hipóteses autorizadoras e impeditivas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, na legislação municipal e no entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Inicialmente, podemos comprovar com texto constante da Constituição Federal, mais precisamente nos arts. 170, inciso IX, e 179, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.”

“Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.”

No art. 146, III, alínea “d”, da Constituição Federal, determina-se que o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte será regulamentado por Lei Complementar:

“Art. 146. Cabe à lei complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

I - ..

II - ...

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) ...

b) ...

c) ...

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados (...). ”

A Lei Complementar prevista na Constituição Federal é a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, a nível municipal, a Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei Municipal nº 971/2022 e pela Lei Municipal nº 1.140/2025. A referida legislação, além de regulamentar a Constituição Federal, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado a essas empresas, o qual guarda perfeita consonância com os princípios norteadores do direito público, em especial os da legalidade, isonomia material, impessoalidade, moralidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, bem como com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027-TCE/PR.

O regime foi criado para diferenciar, em iguais condições, estes fornecedores, justamente com o intuito de fomentar a economia, já que essas empresas representam parcela significativa do Produto Interno Bruto brasileiro e da geração de empregos formais. Portanto, precisamos avaliar se existem requisitos e quais requisitos são estes para que os benefícios constantes na referida legislação possam ser aplicados.

Neste sentido, é necessário trazer para a análise os artigos que tratam do assunto, ou seja, os artigos relacionados aos benefícios que estão sendo propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

LC nº 123/2006:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.”

Nesse íterim, vale ressaltar que a legislação federal determina a obrigatoriedade da aplicação do tratamento diferenciado, quando utiliza a expressão “deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado”, porém requer que os procedimentos demonstrem o atendimento aos objetivos legais, vale dizer, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Vale destacar, ainda, que a própria Lei Complementar Federal, em seu parágrafo único do art. 47, abre a possibilidade de o ente federado elaborar lei própria regulamentando, de forma mais benéfica, o tratamento às Microempresas (ME), aos Microempreendedores Individuais (MEI) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que respeitados os parâmetros legais.

Antes de prosseguirmos com a análise, devemos entender o que é esse tratamento diferenciado e simplificado a ser aplicado às Microempresas (ME), aos Microempreendedores Individuais (MEI) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), que determina o art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Para entendermos esse tratamento, devemos analisar o art. 48 do mesmo dispositivo, que determina o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado, que daqui por diante trataremos como benefício, passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o § 3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante de diversos entendimentos e questionamentos levados ao TCE/PR sobre qual benefício seria possível aplicar em favor das Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais e regionais, o TCE/PR aprovou, através do Acórdão 2122/2019, entendimento de como aplicar os benefícios constantes do § 3º do art. 48 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Lei Complementar Federal nº 123/2006 às Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais ou regionais.

No tocante à aplicação deste benefício, em 2016 o TCE/PR já tinha se manifestado através da Consulta 88.672/15, que resultou no Acórdão 877/16 do Tribunal Pleno, sobre a possibilidade de beneficiar as empresas locais com pagamento superior em até 10% sobre o melhor preço válido, vejamos citação constante do Acórdão 2122/19:

“Com efeito, o art. 48, § 3º da Lei Complementar n.º 123/06 tem suscitado diversos entendimentos. No âmbito desta Corte de Contas, destacamos o processo de Consulta nº 88.672/15 (...), que (...) posicionou-se ‘pela possibilidade da Administração, nas licitações, pagar à pequena ou microempresa preço (...) desde que previsto no ato convocatório, justificadamente, e se este valor for compatível com a realidade do mercado’.”

Se não bastasse a lei trazer a necessidade de o ente licitador atender e cumprir diversos requisitos para poder aplicar o tratamento diferenciado, trouxe no art. 49 algumas regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, vejamos:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

*representar prejuízo ao conjunto ou complexo do
objeto a ser contratado;*

IV - a licitação for dispensável ou inexigível (...).”

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) como estratégia para o crescimento dessas últimas, e são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, de observância obrigatória, salvo se houver regulamentação local mais favorável, na forma do parágrafo único do art. 47 da LC nº 123/2006.

Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

*“(ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60,
DE 22 DE JANEIRO DE 2010 – item 4.1.3) A
expressão ‘local’ pode ser interpretada como a
correspondente ao Município ao qual se encontra
sediado o órgão assessorado.”*

Assim, defende-se que a própria Administração Pública, ainda na fase do planejamento da licitação, é quem deve estabelecer a “região” a ser abrangida pelo certame, podendo, inclusive, fixá-la no respectivo instrumento convocatório e/ou estar prevista na legislação local.

Por óbvio, a Lei n.º 945/2022, alterada pela Lei n.º 971/2022, em seu art. 1º, § 2º, II, veio delimitar a expressão regional e local. No caso concreto, a abrangência regional não se encontra aberta ou indefinida, tendo sido objetivamente fixada pelo legislador municipal como correspondente aos municípios do limite geográfico de Nossa Senhora das Graças/PR, quais sejam Santo Inácio, Cafeara, Guaraci, Santa Fé e Colorado, tudo em conformidade com a legislação e devidamente justificável à luz do interesse público e da política pública instituída.

Isto posto, resta esclarecido o que significa tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como os requisitos necessários à aplicação dos benefícios, atendendo aos preceitos legais. Passaremos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

então, a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios.

Existência de no mínimo 03 (três) microempresas locais ou regionais aptas à participação na licitação:

Este é o primeiro requisito a ser cumprido para que possamos definir a base territorial do benefício a ser aplicado, se local ou regional.

Vale lembrar que o TCE/PR, através do Acórdão 877/2016, apresentou entendimento referente ao constante no art. 49, II, e que apresentamos a seguir:

“Verificação do cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas, pode ser realizada com base em critérios discricionário-estabelecidos pelo Município, sempre tendo em vista a análise dos custos e benefícios dos parâmetros a serem empregados.

Como escopo de minimizar riscos de falhas na pesquisa de mercado, recomenda-se que inicialmente seja efetuada uma busca nos dados internos do próprio Município, com ênfase ao registro cadastral e aos dados de empresas que participaram de licitações prévias para o mesmo objeto ou para objetos semelhantes.

Ademais, deve o ente complementar a investigação, buscando informações atualizadas, podendo utilizar informações constantes em alvarás de licença para localização e funcionamento, dados perante a junta comercial, sindicatos ou associações, assim como questionamentos a alguma microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional se existem outras participantes da licitação.”

O Acórdão 2122/2019 também fez referência ao assunto, vejamos:

“Ressalta-se que a incidência dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48, do citado Estatuto, devem, em todos os casos, observar as regras definidas pelo artigo 49, da mesma norma, quais sejam:

a) presença de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possam atender às exigências do ato convocatório;

- b) não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação (...); e
- c) não se aplicam quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

Em pesquisa a cadastros no Município, destacamos não existir número suficiente de empresas cadastradas como MPEs e com CNAE que atenda ao objeto deste procedimento no âmbito estritamente local. Diante disso, foi realizada pesquisa no âmbito regional legalmente definido, onde foram encontradas empresas que atendem às exigências licitatórias, o que afasta a adoção de critério meramente presumido e comprova que a Administração se apoiou em elementos concretos e verificáveis.

Com efeito, foram identificadas, dentre outras, as seguintes empresas situadas nos municípios abrangidos pelo limite geográfico regional previsto em lei:

5. **D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA**, inscrita no CNPJ nº 26.924.834/0001-87, sediada no município de Colorado/PR, enquadrada como ME, com atividade principal de Serviços de pré-impressão (CNAE 18.21-1-00) e atividades secundárias que incluem Impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99) e comércio varejista de artigos de papelaria, em situação cadastral ativa.
6. **L F CORREA GRAFICA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.400.137/0001-94, sediada no município de Colorado/PR, enquadrada como ME, com atividade principal de Impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99) e atividades secundárias de Impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0-01), além de outras atividades correlatas, em situação cadastral ativa.
7. **NEUZA FERREIRA COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.148.528/0001-85, sediada no município de Santa Fé/PR, enquadrada como ME, com atividade principal de Impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99) e atividades secundárias relacionadas a impressão de material para uso publicitário, serviços de pré-impressão, encadernação, plastificação, acabamentos gráficos, fabricação de letras, letreiros e placas, em situação cadastral ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

8. **JANE GOMES DOS SANTOS 02405235986**, inscrita no CNPJ nº 22.336.310/0001-14, sediada no município de Guaraci/PR, enquadrada como ME, com atividades secundárias que incluem Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (CNAE 32.99-0-03), Impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99) e Impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0-01), em situação cadastral ativa.

A comprovação acima demonstra, de forma objetiva, que há no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa e sediados no âmbito regional definido em lei, capazes, em tese, de cumprir as exigências do instrumento convocatório. Tal conclusão se mostra ainda mais segura quando confrontada com o entendimento do próprio TCE/PR de que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, bastando que existam três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais e aptos a atender ao objeto.

Diante dessa evidência e com base no contido do Acórdão 877/16 do TCE/PR, resta comprovada a possibilidade de realizar procedimento com prioridade local ou regionalmente.

“Uma interpretação literal da Lei n.º 123/2006 faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.”

Além disso, cumpre registrar que a utilização da exclusividade regional, neste caso, não tem por finalidade excluir indevidamente potenciais interessados, mas sim concretizar a política pública instituída pelo Município, dentro dos limites autorizados pela legislação federal e municipal, desde que preservada a vantajosidade, a competitividade mínima e a adequação técnica do objeto. Em outras palavras, a medida não se assenta em voluntarismo administrativo, mas em opção legislativa expressa, planejamento estratégico formalizado e levantamento concreto de mercado.

Diante de todos estes apontamentos, com certeza será de grande valia e efetivamente auxiliará o desenvolvimento econômico das empresas que se consagrarem vencedoras, incentivando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

manutenção dos empregos e possibilitando a geração de novos postos de trabalho, sem descuidar do dever de contratar de forma vantajosa e juridicamente segura.

Neste sentido, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para que a realização desta licitação seja efetuada com a aplicação do benefício previsto no § 3º do art. 48 da LC nº 123/2006, bem como na Lei nº 945/2022, alterada pela Lei nº 971/2022, em seu art. 1º, § 2º, II, e no Prejulgado nº 027 – TCE/PR, ou seja, com exclusividade para participação de empresas sediadas local ou regionalmente, desde que enquadradas como Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Desse modo, conclui-se que a aplicação da exclusividade regional para os itens em que restou comprovada a existência de fornecedores aptos e a não aplicação do benefício para os itens em que tal requisito não se verificou traduzem postura administrativa equilibrada, motivada e conforme à legislação de regência, preservando simultaneamente o desenvolvimento econômico regional, a competitividade do certame, a vantajosidade da contratação e a segurança jurídica do procedimento.

¹ SEBRAE . Disponível em:

<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/micro-e-pequenas-empresas-geram-27-do-pib-do-brasil,ad0fc70646467410VgnVCM2000003c74010aRCRD>.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades identificadas pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, considerando o histórico de consumo, a demanda projetada para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços e a necessidade de manutenção contínua dos serviços públicos prestados à população.

Os quantitativos contemplam materiais gráficos, serviços de impressão e digitalização, confecção de crachás, carimbos, pulseiras de classificação de risco, encadernações, materiais de acondicionamento, placas informativas e de identificação, entre outros itens necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município. A estimativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

também considerou a reposição de materiais, a execução de campanhas institucionais, ações das Secretarias Municipais, demandas da área da saúde, educação, assistência social, administração e demais setores da Administração Pública Municipal.

Por se tratar de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos informados representam uma estimativa de consumo para o período de vigência da ata, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as aquisições de forma parcelada e conforme sua efetiva necessidade, observando a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

A definição das quantidades buscou assegurar o adequado atendimento das demandas municipais, evitando tanto a insuficiência de materiais que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos quanto a aquisição excessiva que possa resultar em desperdício de recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 184.983,49 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme levantamento de mercado realizado pela Administração.

Item	Código PMNSG	Catm at/ser	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
36.	99042532	279930	Carimbo automático 4911	Unid.	51	R\$ 77,84	r\$ 3.969,84
37.	99042533	301790	Carimbo datador automático? Dimensões aproximadas 5 x 11 x 12 cm	Unid.	30	R\$ 129,97	r\$ 3.899,10
38.	99042534	10111	Crachá - confecção de crachá para autoridade sanitária e servidor público com função, setor de atuação e foto, material: pvc, espessura 0,76 formato: cr 80, medida: 54x86mm, características adicionais: impressão	Unid.	200	R\$ 31,42	r\$ 6.284,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			frente colorida e verso preto em hd com fotografia digital tamanho 25x32mm e personalização dos dados variáveis, furo ovóide, unid. De medida: unitário cordão para crachá, tipo: personalizado, material: 100% poliéster, com prendedor de jacaré, unid. De medida: unitário ? Resolução sesa 808/2022				
39.	990425 35	27600	Plotagem a0 colorida papel sulfite 75g	Unid.	100	R\$ 42,99	r\$ 4.299, 00
40.	990425 36	27600	Plotagem a0 preto e branco sulfite 75g	Unid.	100	R\$ 36,36	r\$ 3.636, 00
41.	990425 37	27618	Scanner/digitalização colorido tamanho a0	Unid.	100	R\$ 37,11	r\$ 3.711, 00
42.	990425 38	27600	Plotagem a1 colorida papel sulfite 75g	Unid.	100	R\$ 34,68	r\$ 3.468, 00
43.	990425 39	27600	Plotagem a1 preto e branco sulfite 75g	Unid.	100	R\$ 36,07	r\$ 3.607, 00
44.	990425 40	27618	Scanner/digitalização colorido tamanho a1	Unid.	100	R\$ 30,01	r\$ 3.001, 00
45.	990425 41	27600	Plotagem a2 colorida papel sulfite 75g	Unid.	100	R\$ 24,52	r\$ 2.452, 00
46.	990425 42	27600	Plotagem a2 preto e branco sulfite 75g	Unid.	100	R\$ 23,95	r\$ 2.395, 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

47.	990425 43	27618	Scanner/digitalização colorido tamanho a2	Unid.	100	R\$ 21,16	r\$ 2.116,00
48.	990425 44	27600	Plotagem a3 colorida papel sulfite 75g	Unid.	100	R\$ 11,09	r\$ 1.109,00
49.	990425 45	27600	Plotagem a3 preto e branco sulfite 75g	Unid.	100	R\$ 4,83	r\$ 483,00
50.	990425 46	27618	Scanner/digitalização colorido tamanho a3	Unid.	100	R\$ 1,84	r\$ 184,00
51.	990425 47	24902	Plotagem a4 colorida papel sulfite 75g	Unid.	100	R\$ 2,17	r\$ 217,00
52.	990425 48	24902	Plotagem a4 preto e branco sulfite 75g	Unid.	100	R\$ 1,06	r\$ 106,00
53.	990425 49	27618	Scanner/digitalização colorido tamanho a4	Unid.	100	R\$ 1,05	r\$ 105,00
54.	990425 50	20567	Encadernação de livro contendo as leis promulgadas, material (capa dura), cor da capa (vermelha), em formato a4, dimensões do livro 21, 5 cm de largura x 30 cm de comprimento, contendo até 300 páginas. Na lombada do livro deverão ser escritos em letras douradas as frases definidas pela administração, contendo até 20 palavras	Unid.	100	R\$ 127,10	r\$ 12.710,00
55.	990425 51	471307	Pulseira de classificação de risco - amarelo	Unid.	3000	R\$ 2,50	r\$ 7.500,00
56.	990425 52	225115	Pulseira de classificação de risco -verde	Unid.	3000	R\$ 2,50	r\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

57.	990425 53	225112	Pulseira de classificação de risco - vermelho	Unid.	3000	R\$ 2,50	r\$ 7.500,00
58.	990425 54	29564	Rótulo de soropapel adesivo 7,5 x 8,5 cm	Unid.	5000	R\$ 1,48	r\$ 7.400,00
59.	990425 55	18597	Placa de aço inox gravado. Tamanho 70 em de altura por 50 de largura, contendo brasão do município colorido, gravado em alto e baixo relevo com pintura laca e polimento automotivo, com instalação	Unid.	30	R\$ 1.403,78	r\$ 42.113,40
60.	990425 56	233790	Bandeja de isopor rasa 02: com 400 unidades 210x14x17mm	Pacote	42	R\$ 113,87	r\$ 4.782,54
61.	990425 57	66958	Cachepô: unidades por pacote: 100; comprimento: 6,5cm (base), 9cm (topo); altura: 10cm; largura: 6,5cm (base), 9cm (topo); papel: triplex 225g/m²;	Embalage m	17	R\$ 256,70	r\$ 4.363,90
62.	990425 58	415260	Embalagem plastica 15x30 cm pacote com 500 und	Embalage m	35	R\$ 108,15	r\$ 3.785,25
63.	990425 59	445750	Embalagem plastica incolor 45x59 cm pacote com 25 und	Embalage m	85	R\$ 44,80	r\$ 3.808,00
64.	990425 60	202427	Guilhotina para cortar papel: capacidade de 100 folhas	Unid.	5	R\$ 1.026,42	r\$ 5.132,10
65.	990425 61		Plástico para encapar: azul transparente, rolo 2 mts	Rolo	32	R\$ 3,23	r\$ 103,36
66.	990425 62		Saco plástico com fechamento tipo zip lock, confeccionado em polietileno	Embalage m	20	R\$ 90,33	r\$ 1.806,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

			transparente de alta qualidade, reutilizável, resistente e de fácil manuseio. Dimensões aproximadas de 17 cm de largura por 12 cm de altura. Possui sistema de fechamento Hermético tipo zip (pressionável), que permite abertura e fechamento repetidos, protegendo o conteúdo contra poeira, umidade e contaminações externas. Ideal para acondicionamento de pequenos objetos, amostras, medicamentos, componentes eletrônicos ou materiais diversos em ambientes comerciais, laboratoriais, farmacêuticos e administrativos. Embalagem com 100 unidades				60
67.	990425 63		Cracha pvc/vertical 0,75mm + cordão 20mm personalizado ficha técnica cracha pvc: matéria prima: plástico compacto 75g tamanho final do produto: 55x85mm Aproximadamente. Tipo de impressão: digital. Informações importantes: esse produto aceita o envio de artes diferentes em cada página. Cordão personalizado matéria prima: poliester. Tamanho final do produto: 900x20mm. Cores:4x4 tipo de impressão: sublimação. Informações importantes: produto acompanha mosquetão ou clips jacaré neste produto pode ocorrer variação de até 2mm em sua largura por causa do processo de produção com	Unid.	500	R\$ 50,25	r\$ 25.125 ,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

			calor. Fique atento as margens de segurança, a frente tem a margem diferente do verso. Utilizado para identificação dos alunos que utilizam o transporte escolar				
68.	990425 64		Confecção de placa informativa/educativa destinada à conscientização e orientação da população quanto à proibição de descarte irregular de resíduos, confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25 mm, medindo 0,60 m x 0,60 m (60 cm x 60 cm), com área total aproximada de 0,36 m², contendo a inscrição “proibido jogar lixo neste local”, em letras pretas, fonte padrão arial black ou similar, aplicada sobre fundo branco, contendo borda externa e interna na cor preta. A placa deverá possuir película refletiva grau técnico tipo i, na cor branca, garantindo boa legibilidade diurna e noturna, além de resistência às intempéries e exposição ao tempo.	Unid.	10	R\$ 186,0 0	r\$ 1.860, 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

			PROJETO DE PLACA – PROIBIDO JOGAR LIXO NESTE LOCAL MODELO: PLACA INFORMATIVA / EDUCATIVA  DIMENSÕES: Largura: 60 cm Altura: 60 cm Área total: 0,36 m²				
69.	990425 65		Confecção de placa informativa/educativa destinada à conscientização e orientação da população quanto à proibição de descarte irregular de resíduos, confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25 mm, medindo 2,00 m x 1,00 m, contendo a inscrição “proibido jogar lixo neste local”, em letras pretas, fonte padrão arial black ou similar, aplicada sobre fundo branco, contendo borda externa e interna na cor preta. A placa deverá possuir película refletiva grau técnico tipo i, na cor branca, garantindo boa legibilidade diurna e noturna, além de resistência às intempéries e exposição ao tempo.	Unid.	1	R\$ 890,28	r\$ 890,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

			PROJETO DE PLACA – PROIBIDO JOGAR LIXO NESTE LOCAL MODELO: PLACA INFORMATIVA / EDUCATIVA 				
70.	990425 66		Placa de identificação de localidade, medindo 2,40 m x 1,20 m, confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25 mm, tratamento por zincagem a quente, a placa deverá possuir película refletiva grau técnico tipo i, fundo azul e letras, bordas e símbolos na cor branca refletiva. - Contendo a inscrição “vila rural antônio jorge – a 2 km”, com seta indicativa para direita; - Contendo a inscrição “vila rural antônio jorge – a 2 km”, com seta indicativa para esquerda; - Contendo a inscrição “vila rural wilson volpato”, com seta indicativa para direita; - Contendo a inscrição “vila rural wilson volpato”, com seta indicativa para esquerda.	Unid.	4	R\$ 890,2 8	r\$ 3.561, 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

							
							
							
							
Valor total ---→ R\$ 184.983,49 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).							

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como analisar as condições usuais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

contratação, os preços praticados e a capacidade do mercado fornecedor, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas da União.

7.1 Objeto analisado

O objeto do levantamento consiste no registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços gráficos, compreendendo, dentre outros:

serviços de plotagem monocromática e colorida;
impressão de materiais gráficos diversos;
confecção e fornecimento de itens como adesivos, banners, cartões, etiquetas, blocos, envelopes, sacolas e demais materiais correlatos.

Tais serviços destinam-se ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal, considerando a natureza contínua, variada e sob demanda das necessidades administrativas.

7.2 Análise comparativa das soluções disponíveis

A análise das soluções disponíveis foi realizada de forma estruturada, considerando critérios objetivos de viabilidade técnica, custo global da contratação, eficiência administrativa, flexibilidade operacional e riscos associados, com o objetivo de identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2 Análise comparativa das soluções disponíveis

A análise das soluções disponíveis foi realizada de forma estruturada, considerando critérios objetivos de viabilidade técnica, custo global da contratação, eficiência administrativa, flexibilidade operacional e riscos associados, com o objetivo de identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Solução	Custo global estimado	Viabilidade técnica	Risco operacional	Eficiência administrativa	Resultado
a) Sistema de Registro de Preços (SRP)	Médio (com economia de escala)	Alta	Baixo	Alta	Mais vantajosa
b) Contratações isoladas por demanda	Alto (custos administrativos recorrentes)	Alta	Médio	Baixa	Menos eficiente
c) Execução direta pela Administração	Alto (investimento e custos contínuos)	Baixa	Alto	Baixa	Inviável

a) Sistema de Registro de Preços (SRP)

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta elevada adequação à natureza do objeto, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda, sem necessidade de formação de estoques.

Do ponto de vista econômico, possibilita:

- ganho de escala;
- redução de custos administrativos;
- maior competitividade entre fornecedores.

Sob o aspecto operacional, apresenta baixo risco, assegurando:

- continuidade do fornecimento;
- flexibilidade na gestão contratual;
- padronização dos materiais.

b) Contratações isoladas por demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A realização de contratações individualizadas, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, embora tecnicamente viável, apresenta limitações relevantes.

Esse modelo implica:

- i. aumento do número de procedimentos licitatórios;
- ii. elevação dos custos administrativos;
- iii. maior tempo de resposta às demandas;
- iv. risco de descontinuidade no fornecimento;
- v. ausência de economia de escala.

Dessa forma, trata-se de solução menos eficiente e economicamente desfavorável.

c) Execução direta pela Administração

A execução direta dos serviços pela Administração foi considerada inviável, em razão:

- i. da ausência de estrutura técnica adequada;
- ii. da necessidade de aquisição de equipamentos industriais;
- iii. dos custos elevados com manutenção e insumos;
- iv. da necessidade de mão de obra especializada.

Além disso, não garantiria eficiência suficiente para atender à diversidade e complexidade dos serviços demandados, tornando-se economicamente desvantajosa.

Conclusão da análise comparativa

A partir da análise técnica, econômica e operacional, conclui-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços com empresa(s) especializada(s) apresenta o melhor desempenho global, não decorrendo de escolha discricionária, mas de avaliação comparativa estruturada.

A solução mostra-se mais vantajosa por garantir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- i. eficiência administrativa;
- ii. economicidade;
- iii. flexibilidade operacional;
- iv. continuidade no atendimento das demandas;
- v. melhor relação custo-benefício.

7.3 Análise do mercado fornecedor

O mercado de serviços gráficos caracteriza-se por ampla competitividade, com a presença de fornecedores locais, regionais e nacionais, incluindo empresas com atuação física e digital.

Verificou-se a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender ao objeto, tanto em contratações públicas similares quanto no mercado privado, o que demonstra:

- i. viabilidade da contratação;
- ii. ausência de restrição à competitividade;
- iii. potencial de obtenção de propostas vantajosas.

A identificação dos fornecedores foi realizada por meio de consultas a:

- i. contratações públicas anteriores;
- ii. atas de registro de preços;
- iii. bancos de preços;
- iv. empresas do ramo gráfico;
- v. plataformas especializadas.

7.4 Fontes de pesquisa utilizadas

A pesquisa de preços foi realizada com base em múltiplas fontes, em observância às boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União, incluindo:

- i. atas de registro de preços de outros entes públicos;
- ii. editais disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- iii. Banco de Preços;
- iv. cotações junto a fornecedores do ramo;
- v. sites de domínio amplo especializados.

A utilização de fontes diversificadas contribui para maior confiabilidade dos dados e aderência dos preços à realidade de mercado.

7.5 Metodologia adotada

Para a formação dos preços de referência, foram adotados critérios técnicos que asseguram a consistência dos dados, incluindo:

- i. coleta de múltiplos orçamentos por item;
- ii. exclusão de valores discrepantes (outliers);
- iii. padronização das unidades de medida;
- iv. utilização da média dos valores válidos.

Essa metodologia visa evitar distorções e garantir que os preços estimados reflitam adequadamente as condições praticadas no mercado.

7.6 Análise dos preços praticados

A análise dos preços coletados evidenciou variações conforme:

- i. tipo de material;
- ii. volume de produção;
- iii. nível de personalização;
- iv. acabamento.

Itens padronizados apresentaram maior estabilidade de preços, enquanto itens personalizados demonstraram maior dispersão.

7.7 Justificativa da escolha da solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A escolha da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na sua maior eficiência, economicidade e adequação às necessidades da Administração.

A solução permite:

- i. atendimento contínuo das demandas;
- ii. aquisições parceladas conforme necessidade;
- iii. redução de custos operacionais;
- iv. melhor gestão dos recursos públicos;
- v. ampliação da competitividade.

7.8 Conclusão do levantamento de mercado

Diante do exposto, conclui-se que o mercado apresenta ampla oferta de fornecedores aptos a atender ao objeto, com condições compatíveis com as necessidades da Administração.

A solução escolhida mostra-se:

- i. tecnicamente viável;
- ii. economicamente vantajosa;
- iii. operacionalmente adequada;

atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, bem como às orientações dos órgãos de controle.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços gráficos e no fornecimento de materiais impressos, por meio do Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de atender, de forma contínua, eficiente e padronizada, às demandas das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

A contratação abrange a execução de serviços de impressão, confecção, personalização e fornecimento de materiais gráficos diversos, incluindo impressos administrativos (blocos, fichas, receiptários e formulários), materiais de identificação e controle (etiquetas, cartões e pulseiras), materiais de comunicação institucional (banners, faixas, panfletos e folders), serviços de plotagem e digitalização em diferentes formatos (A0 a A4), bem como materiais personalizados, tais como adesivos, placas, sacolas, crachás, certificados, entre outros.

A solução contempla não apenas o fornecimento dos produtos, mas também todas as etapas necessárias à sua entrega final, incluindo impressão com qualidade compatível ao uso institucional, personalização conforme layout fornecido pela Administração, execução de acabamentos específicos (corte, vinco, laminação, ilhós, encadernação, entre outros), instalação quando aplicável e entrega parcelada conforme a demanda das unidades administrativas.

8.1 Características da solução

A solução apresenta como principais características a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições sob demanda e evitando a formação de estoques desnecessários; o atendimento descentralizado, contemplando todas as Secretarias Municipais e a Câmara Municipal; a padronização dos materiais gráficos, assegurando identidade visual institucional; a flexibilidade operacional, considerando a diversidade de itens e quantitativos; e a definição de especificações técnicas detalhadas quanto a dimensões, gramatura, cores e acabamentos, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos.

8.2 Justificativa da escolha da solução

A escolha da solução foi fundamentada em análise técnica, operacional e econômica, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas da União, que exigem a demonstração da alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade pública.

Inicialmente, foi considerada a possibilidade de execução direta dos serviços pela Administração, hipótese que se mostrou inviável em razão da ausência de estrutura técnica adequada, equipamentos especializados, insumos específicos e pessoal qualificado para atender à diversidade e complexidade dos serviços gráficos demandados, além dos elevados custos de implantação, manutenção e operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Também foi analisada a realização de contratações isoladas por demanda, a qual se revelou menos eficiente, diante do aumento do custo administrativo decorrente da repetição de procedimentos licitatórios, maior tempo de resposta às necessidades institucionais, risco de descontinuidade dos serviços e perda de economia de escala.

Diante dessas alternativas, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostrou-se a solução mais vantajosa, pois permite a consolidação das demandas em um único procedimento licitatório, amplia a competitividade entre fornecedores, possibilita a obtenção de preços mais vantajosos e assegura maior eficiência na gestão das contratações, além de viabilizar aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração.

8.2.1 Análise do custo do ciclo de vida da solução

A avaliação da solução também considerou o custo do ciclo de vida da contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do Tribunal de Contas da União, que recomendam a análise dos custos globais associados à aquisição, utilização e gestão da solução ao longo do tempo.

Nesse contexto, verificou-se que a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços reduz significativamente os custos relacionados à formação e manutenção de estoques, uma vez que permite aquisições sob demanda, evitando perdas por deterioração, obsolescência ou inutilização de materiais impressos. Ademais, a centralização da contratação em um único procedimento licitatório reduz custos administrativos, tais como despesas com publicação, mobilização de equipe técnica, análise jurídica e condução de múltiplos certames ao longo do exercício.

A solução adotada também contribui para a mitigação de custos indiretos decorrentes da descontinuidade de fornecimento, os quais podem impactar negativamente a execução das atividades administrativas e institucionais, gerando retrabalho, atrasos e necessidade de contratações emergenciais, geralmente menos vantajosas.

Adicionalmente, a consolidação das demandas e o ganho de escala proporcionado pela contratação ampliam o poder de negociação da Administração, permitindo a obtenção de melhores condições comerciais e redução do custo médio por item ao longo da vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Por outro lado, a execução direta pela Administração implicaria custos elevados com aquisição de equipamentos, manutenção, insumos e capacitação de pessoal, além de custos operacionais contínuos, tornando essa alternativa economicamente desvantajosa quando analisada sob a perspectiva do custo global.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada apresenta melhor desempenho econômico ao longo do tempo, sendo a mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

8.3 Resultados esperados

Com a implementação da solução, espera-se assegurar o atendimento contínuo e eficiente das demandas administrativas e institucionais, a melhoria da comunicação institucional, a padronização dos materiais utilizados pelos órgãos públicos, a redução de custos operacionais, a otimização da gestão dos recursos públicos e a disponibilidade permanente de materiais essenciais ao funcionamento dos serviços públicos.

A solução também contribui para a mitigação de riscos relacionados à descontinuidade de fornecimento, à realização de contratações emergenciais e ao desperdício de recursos, além de fortalecer a governança das contratações públicas, promovendo maior eficiência, economicidade e planejamento.

8.4 Integração com a estimativa de preços

A solução proposta encontra-se diretamente vinculada ao levantamento de preços realizado, o qual foi baseado em ampla pesquisa de mercado, utilização de múltiplas fontes e tratamento estatístico dos dados, garantindo a definição de preços referenciais compatíveis com os praticados no mercado e assegurando a viabilidade econômica da contratação.

8.5 Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada às necessidades da Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações do Tribunal de Contas da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação será realizada de forma parcelada, com julgamento por item, considerando a natureza do objeto, que compreende o fornecimento de uma ampla variedade de serviços gráficos e materiais personalizados, totalizando mais de uma centena de itens com características técnicas distintas, tais como adesivos, banners, blocos, fichas, etiquetas, envelopes, materiais institucionais, itens de comunicação visual e produtos personalizados utilizados pelas Secretarias Municipais e pela Câmara Municipal.

9.2. A adoção do parcelamento por item mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que os itens que compõem o objeto não possuem interdependência entre si, podendo ser produzidos e fornecidos de forma independente por diferentes fornecedores, sem prejuízo à execução contratual. Trata-se de itens com especificações, formatos, finalidades e processos produtivos distintos, o que afasta a necessidade de agrupamento em lote ou contratação global.

9.3. Além disso, o parcelamento amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de empresas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, que muitas vezes não possuem capacidade para atender à totalidade do objeto, mas são plenamente aptas a fornecer itens específicos. Essa medida contribui diretamente para a obtenção de propostas mais vantajosas, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade.

9.4. Do ponto de vista econômico, a divisão por itens evita a formação de preços artificialmente elevados decorrentes da agregação indevida de objetos distintos, permitindo que cada fornecedor apresente proposta compatível com sua especialização e estrutura produtiva. Tal prática favorece a obtenção de melhores preços unitários e reduz o risco de sobrepreço.

9.5. Sob o aspecto operacional, o parcelamento não compromete a gestão contratual, uma vez que o objeto será executado por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações sob demanda, de forma organizada e controlada, conforme a necessidade de cada órgão participante. Ademais, a diversidade de itens e a inexistência de dependência técnica entre eles reforçam que a contratação por item é a solução mais adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.6. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é não apenas possível, mas recomendável, sendo a forma mais eficiente de atender ao interesse público, garantir ampla competitividade e assegurar a vantajosidade da contratação, não se justificando a adoção de lote único ou contratação global para o objeto em questão.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a realização da presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir o atendimento contínuo das demandas das Secretarias e Departamentos Municipais relacionadas à confecção e fornecimento de materiais gráficos, materiais de expediente e placas informativas, evitando a interrupção das atividades administrativas e operacionais do Município.
- b) Assegurar a disponibilidade de materiais indispensáveis à identificação de servidores, usuários, pacientes, documentos, processos e espaços públicos, promovendo maior organização administrativa e eficiência na prestação dos serviços públicos.
- c) Atender às necessidades de comunicação institucional da Administração Municipal por meio da produção de impressos, crachás, carimbos, plotagens, encadernações e demais materiais gráficos necessários ao desenvolvimento das atividades dos órgãos municipais.
- d) Promover melhorias na sinalização e orientação da população mediante a instalação e utilização de placas informativas e educativas, contribuindo para a conscientização ambiental, organização dos espaços públicos e identificação de localidades do Município.
- e) Obter materiais e serviços com padrões adequados de qualidade, durabilidade e acabamento, garantindo maior vida útil dos produtos adquiridos e redução da necessidade de reposições frequentes.
- f) Possibilitar contratações parceladas por meio do Sistema de Registro de Preços, proporcionando maior flexibilidade administrativa e adequação das aquisições às demandas efetivamente verificadas durante a vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- g) Promover a economicidade dos recursos públicos mediante a realização de procedimento licitatório único, reduzindo custos administrativos decorrentes de contratações fragmentadas e sucessivas.
- h) Assegurar maior eficiência no planejamento das aquisições municipais, permitindo o atendimento tempestivo das demandas dos diversos setores da Administração.
- i) Garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- j) Proporcionar melhores condições para a execução das atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social e demais serviços públicos municipais que dependem dos materiais e serviços objeto da contratação.

Essa redação é adequada para ETP e costuma ser bem aceita por Controle Interno, Procuradoria e Tribunal de Contas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida, não se identificam necessidades de providências prévias de natureza estrutural, como adequações físicas, aquisição de equipamentos ou capacitação específica de servidores, tendo em vista que a Administração já dispõe de estrutura organizacional suficiente para a gestão e fiscalização da futura ata de registro de preços.

11.2. Sem prejuízo disso, serão adotadas as providências administrativas ordinárias necessárias à formalização e execução da contratação, dentre as quais se destacam a elaboração do termo de referência, da minuta do edital e da ata de registro de preços, a indicação formal de gestor e fiscal do contrato, a verificação da disponibilidade orçamentária, a emissão de parecer jurídico, bem como a realização dos atos de publicação e condução do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

11.3. Adicionalmente, a Administração deverá assegurar a adequada organização interna para o gerenciamento das demandas, de modo a garantir o correto encaminhamento das solicitações, o controle das ordens de fornecimento e o acompanhamento da execução contratual, especialmente considerando a natureza parcelada da contratação e a multiplicidade de itens registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.4. Dessa forma, conclui-se que não há impedimentos ou exigências prévias relevantes que possam comprometer a viabilidade da contratação, estando a Administração apta a proceder com a licitação e a gestão da futura ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações correlatas e ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratação de serviços gráficos envolve o consumo de recursos naturais, especialmente papel, tintas e energia, bem como a geração de resíduos sólidos (aparas, embalagens, cartuchos e toners). Assim, a Administração adotará critérios objetivos de sustentabilidade, em observância ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas da União.

13.2. Como diretrizes de sustentabilidade, deverão ser observados, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, os seguintes requisitos:

I – Uso de papel sustentável:

- a) utilização preferencial de papel reciclado ou certificado (FSC, CERFLOR ou equivalente);
- b) comprovação mediante certificação do fabricante ou fornecedor, quando aplicável;

II – Uso de insumos menos poluentes:

- a) utilização de tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOC), sempre que disponível no mercado;
- b) vedação ao uso de insumos que contenham substâncias nocivas ao meio ambiente, conforme legislação aplicável;

III – Redução de desperdícios:

- a) adoção de processos produtivos que minimizem perdas de material;
- b) adequação das quantidades produzidas às ordens de fornecimento, evitando excedentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IV – Logística reversa:

- a) a contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada a resíduos gerados em sua atividade, especialmente cartuchos, toners, aparas e insumos descartáveis;
- b) quando aplicável, deverá comprovar a destinação final por meio de declaração ou documento equivalente;

V – Embalagens:

- a) utilização preferencial de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;
- b) vedação ao uso de embalagens excessivas ou desnecessárias;

VI – Eficiência operacional:

- a) utilização de equipamentos que promovam maior eficiência no uso de energia e insumos;
- b) adoção de boas práticas de produção que reduzam impactos ambientais;

13.3. Justificativa da adoção dos critérios

Os critérios estabelecidos não têm caráter restritivo à competitividade, uma vez que correspondem a práticas já amplamente adotadas no mercado gráfico, sendo compatíveis com a realidade dos fornecedores e com os princípios da economicidade e da isonomia.

13.4. Fiscalização e comprovação

O cumprimento dos critérios de sustentabilidade poderá ser verificado por meio de:

- I – declaração da contratada quanto às práticas adotadas;
- II – apresentação de certificados, quando aplicável;
- III – verificação pelo fiscal do contrato durante a execução;
- IV – registro de ocorrências em caso de descumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

13.5. Equilíbrio entre sustentabilidade e economicidade

A adoção das medidas de sustentabilidade observará o princípio da vantajosidade, não sendo exigidos critérios que impliquem custos desproporcionais ou inviabilidade da contratação, devendo sempre haver compatibilidade com os preços de mercado.

13.6. Dessa forma, a contratação busca conciliar eficiência administrativa, economicidade e responsabilidade ambiental, promovendo o desenvolvimento sustentável sem prejuízo da competitividade do certame.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

○ ANÁLISE DE RISCOS

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS.

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)				
	15	10	5	
	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
Impacto (I)				

Matriz Probabilidade x Impacto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo se admite a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete/ Demais secretarias municipais e câmara municipal.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► Risco 1: Erro na confecção do edital.

a. Probabilidade: Baixa

b. Impacto: Alto

c. Dano: Erros no edital podem levar à anulação da licitação, atrasando o fornecimento de materiais gráficos essenciais e gerando custos administrativos extras. Falhas na definição do objeto ou critérios de julgamento podem resultar na contratação de fornecedores inadequados, entregas de baixa qualidade e descumprimento de prazos. A ausência de parâmetros claros pode facilitar superfaturamento, dificultar a fiscalização e comprometer a reposição de produtos defeituosos. Além disso, erros na formação de preços podem gerar contratos superfaturados ou inviáveis, causando prejuízos financeiros e paralisações no fornecimento, impactando a eficiência dos serviços públicos.

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação do edital.	Equipe administrativa da secretaria demandante
Realizar controle eficaz dos vencimentos dos contratos.	Equipe administrativa da secretaria demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Elaboração do processo para licitação em tempo hábil, baseando no efetivo cronograma de vencimentos dos contratos elaborado pelo setor demandante.	Secretaria Demandante

► **Risco 2: Contratada não manter o fornecimento a contento.**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: O dano da contratada não manter o fornecimento a contento pode resultar em prejuízos financeiros para a parte contratante, que terá que arcar com custos adicionais ou até mesmo buscar outra empresa para suprir a necessidade não atendida. Além disso, pode haver um impacto negativo na reputação da contratante, especialmente se o fornecimento envolver serviços públicos ou produtos destinados a terceiros. Também pode prejudicar as operações da contratante, caso o serviço ou produto seja essencial para a continuidade de suas atividades. Nesse caso, a contratada pode ser responsabilizada por inadimplemento e obrigada a compensar os danos causados.

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Fiscal do contrato deverá notificar a empresa a respeito das falhas ocorridas, que estejam em desconformidade com as cláusulas contratuais das obrigações da contratada.	Fiscal do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
----------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Contrato pode ser rescindido, providenciando nova contratação com modelo de execução mais adequado.	Fiscal do contrato
---	--------------------

► **Risco 3: Suspensão do processo licitatório em face de impugnações.**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: O dano causado pela suspensão do processo licitatório em face de impugnações pode gerar atrasos significativos na execução do objeto licitado, comprometendo o cronograma de obras, serviços ou aquisições essenciais para a administração pública. Além disso, a suspensão pode aumentar os custos do projeto devido à necessidade de prorrogação de prazos ou revisão de condições contratuais. A impugnação, dependendo do seu fundamento, pode gerar incertezas jurídicas, prejudicando a confiança dos participantes e criando um ambiente de instabilidade. Também pode impactar a imagem da administração pública, demonstrando ineficiência no andamento do processo licitatório. Em certos casos, o processo licitatório pode até precisar ser reiniciado, o que gera ainda mais custos e demora para o cumprimento do objeto inicialmente previsto.

d. Classificação: Interna, orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Planejar os instrumentos da contratação com base na prática de mercado e evitando termos que restrinjam a competição	Secretarias Municipais

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Planejar a contratação de forma a não restringir a concorrência.	Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

► **Risco 4: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: O dano relacionado à indisponibilidade orçamentária frente aos valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado ocorre quando a administração pública não dispõe de recursos financeiros suficientes para cumprir com as obrigações do contrato. Isso pode resultar em atrasos ou até mesmo na suspensão de projetos e serviços essenciais, uma vez que a falta de previsão orçamentária impede a execução do contrato conforme o planejado. A ausência de recursos pode gerar a necessidade de readequação dos valores, o que impacta diretamente a qualidade e o andamento do projeto. Além disso, essa situação pode afetar a credibilidade da administração pública e gerar insegurança tanto para os fornecedores quanto para a população, já que o não cumprimento de compromissos pode resultar em ações judiciais e complicações legais.

d. Classificação: Interna, orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar pré-empenho da despesa.	Secretarias Municipais

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida.	Secretarias Municipais

► **Risco 5: Licitação deserta**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

c. Dano: O dano relacionado à licitação deserta ocorre quando não há apresentação de propostas ou a participação de empresas, o que resulta na inviabilidade do processo licitatório. Isso pode atrasar a execução de serviços ou a aquisição de bens necessários, gerando impactos nas atividades previstas. A licitação deserta também pode acarretar custos adicionais, pois será necessário realizar uma nova licitação, o que implica em tempo e recursos extras. Além disso, a licitação deserta pode prejudicar a imagem da administração pública, que fica exposta à falta de interesse ou confiança no processo licitatório, podendo gerar desconfiança sobre a adequação do objeto ou da forma de contratação.

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado.	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Rever os itens do Termo de Referência que condições da prática de mercado.	Equipe de planejamento da contratação

► Risco 6: Incapacidade de execução do contrato

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: O dano relacionado à incapacidade de execução do contrato ocorre quando a parte contratada não tem condições de cumprir com as obrigações estabelecidas, seja por problemas financeiros, técnicos ou operacionais. Isso pode resultar no atraso ou na não entrega do objeto do contrato, afetando diretamente os interesses da administração pública. A incapacidade de execução pode gerar a necessidade de rescisão contratual, o que implica em custos adicionais, como a contratação de outro fornecedor ou a adaptação de novos termos contratuais. Além disso, esse tipo de dano pode comprometer a qualidade do serviço ou produto, afetando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

eficiência e a eficácia das atividades previstas no contrato. Também há o risco de ações judiciais, que podem prolongar ainda mais a solução do problema e aumentar o impacto financeiro e reputacional para a administração pública.

d. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definição de níveis de serviços com critérios de avaliação.	Equipe de planejamento da contratação.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Acompanhar a execução do contrato e aplicar as sanções previstas	Fiscal do Contrato

► **Risco 7: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: O dano relacionado ao descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada ocorre quando a contratada não cumpre as condições estabelecidas no contrato, como prazos, qualidade ou especificações acordadas. Isso pode gerar prejuízos financeiros, devido a custos extras com reparos, substituições ou necessidade de contratação de outra empresa para finalizar o serviço ou fornecer o bem. Além disso, o descumprimento pode afetar o andamento de projetos ou a continuidade de serviços essenciais, gerando atrasos e impactos operacionais. O contratante pode precisar acionar medidas legais para cobrar o cumprimento das cláusulas ou até rescindir o contrato, o que também traz custos e gera insegurança jurídica. Além disso, o descumprimento pode prejudicar a imagem da contratada e da administração pública, resultando em desconfiança nas futuras contratações.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
-----------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.	Fiscal do Contrato.
---	---------------------

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais e gestor do contrato

► **Risco 8: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Baixo

c. Dano: O dano relacionado à inadimplência fiscal e tributária pela contratada ocorre quando a empresa não cumpre com suas obrigações fiscais e tributárias, o que pode gerar complicações jurídicas e financeiras para ambas as partes. Para a contratada, isso pode resultar em multas, juros e até mesmo em sanções como a suspensão de atividades ou a impossibilidade de celebrar novos contratos com o poder público. Para a administração pública, o dano é duplo: além de prejudicar a execução do contrato, pode haver riscos de responsabilização, caso a inadimplência da contratada resulte em ações fiscais ou judiciais que afetem o andamento do serviço ou projeto. A inadimplência fiscal também pode afetar o cumprimento de prazos e a qualidade do serviço, caso a contratada enfrente dificuldades financeiras ou operacionais devido a essa situação. Além disso, a falta de regularidade fiscal pode comprometer a imagem pública da administração, gerando desconfiância no processo licitatório e nos contratos realizados.

d. Classificação: Interna e jurídica

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais e gestor do contrato
---	------------------------------

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.	Autoridade competente
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.	Fiscais e gestor do contrato
Abertura de processo sancionatório	Fiscais e gestor do contrato

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PXI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Erro na confecção do edital.	5	15	75	MÉDIO
02	Contratada não manter a prestação de serviços a contento	5	15	75	MÉDIO
03	Suspensão do processo licitatório em face de impugnações.	5	15	75	MÉDIO
04	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	5	15	75	MÉDIO
05	Licitação deserta	5	15	75	MÉDIO
06	Incapacidade de execução do contrato.	10	15	150	ALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

07	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
08	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada.	5	5	25	BAIXO

Nossa Senhora das Graças, ... de junho de 2026.

Mauro Vialle
Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO II

PROPOSTAS DE PREÇOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, vem através desta, apresentar proposta conforme prestação de serviços abaixo: OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de placas informativas, educativas e de identificação visual, bem como no fornecimento dos itens remanescentes declarados desertos nos Pregões Eletrônicos nº 09/2026 – Material de Expediente e nº 16/2026 – Materiais Gráficos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR e da Câmara Municipal, por meio de licitação compartilhada.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1.					
2.					

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....)

3. VALIDADE DA PROPOSTA: Sessenta dias.

4. A prestação de serviços será realizada após assinatura da ata de registro de preços, conforme necessidade levantada pela secretaria municipal, mediante emissão de Autorização de prestação de serviços.

5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA....., CNPJ Nº, COM SEDE NA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, QUE:

1) DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI N.º 14.133/21, E DISPOSTO NOS INCISOS XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 16(DEZESSEIS) ANOS. RESSALVA AINDA, QUE, CASO EMPREGUE MENORES NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (A PARTIR DE 14 ANOS, DEVERÁ INFORMAR TAL SITUAÇÃO NO MESMO DOCUMENTO).

2) DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

3) DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CONHECEMOS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE, CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS CONSTANTES NO MESMO E AINDA, QUE POSSUÍMOS TODAS AS CONDIÇÕES PARA ATENDER E CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DE FORNECIMENTO ALI CONTIDAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO, QUE ESTÁ SENDO APRESENTADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

4) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INSTAURADOS POR ESTE MUNICÍPIO, QUE O(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA É O(A) SR.(A)....., PORTADOR(A) DO RG SOB Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

..... E CPF N°....., CUJA FUNÇÃO/CARGO É
..... (SÓCIO ADMINISTRADOR), RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

5) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO POSSUÍMOS NENHUM SÓCIO, LIGADO AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES OU SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, POR MATRIMÔNIO OU PARENTESCO, AFIM OU CONSANGUÍNEO, ATÉ O SEGUNDO GRAU, OU POR ADOÇÃO, BEM COMO TAMBÉM NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIAL, NENHUM SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

6) DECLARAMOS DE QUE A EMPRESA NÃO CONTRATARÁ EMPREGADOS COM INCOMPATIBILIDADE COM AS AUTORIDADES CONTRATANTES OU OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO OU DE ASSESSORAMENTO ATÉ O TERCEIRO GRAU, NA FORMA DA SÚMULA VINCULANTE N° 013 DO STF (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL).

7) DECLARO QUE CUMPRO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

8) DECLARAMOS QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9) DECLARAMOS QUE A EMPRESA ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

10. DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, ADMINISTRATIVO, DIRETIVO OU TÉCNICO, PESSOA ENQUADRADA EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO PREVISTAS NO ART. 9º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, NÃO HAVENDO PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DE AGENTE PÚBLICO QUE POSSA CARACTERIZAR CONFLITO DE INTERESSES OU AFRONTA ÀS VEDAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS. DECLARAMOS, AINDA, QUE NENHUM DE SEUS SÓCIOS, ADMINISTRADORES,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

DIRIGENTES OU RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A PRESENTE CONTRATAÇÃO, BEM COMO QUE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO IMPEDITIVA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPROMETENDO-SE A COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO MUNICÍPIO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA A ALTERAR A PRESENTE CONDIÇÃO.

11) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE EM CASO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO FUTURA REFERENTE A ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONCORDO QUE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEJA ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO:

E-MAILS DE CONTATO PARA CADA SETOR RESPONSÁVEL PELOS ATOS DESTA CONTRATAÇÃO:

EMAILS:.....

TELEFONES PARA CONTATO: ().....

12) CASO ALTERE O CITADO E-MAIL OU TELEFONE COMPROMETO-ME EM PROTOCOLIZAR PEDIDO DE ALTERAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO, SOB PENA DE SER CONSIDERADO COMO INTIMADO NOS DADOS ANTERIORMENTE FORNECIDOS. NOMEAMOS E CONSTITUÍMOS O SENHOR (A)....., PORTADOR(A) DO CPF/MF SOB N.º..... (CARGO NA EMPRESA), PARA SER O(A) RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO E TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS E CONTRATO.

CIDADE, ...DE..... DE 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º .../2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:
 - 1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
 - 3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até R\$ 4.800.000, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturada (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.
 - 4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.
 - 5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.
 - 6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº..... com sede localizada na, ...; Centro –, CEP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado simplesmente Órgão Gerenciador, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, o Sr.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxxx-xx e do RG nº x.xxx.xxx XXX/XX, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando a _____, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico nº __/2026, para Registro de Preços. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Catmat /Ser	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, por meio da Equipe Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução dos Contratos Administrativos e da ata de registro de preços, conforme estabelecido na Portaria nº 28/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. A vedação à adesão à ata justifica-se pela natureza específica do objeto e pela necessidade de controle da demanda local, evitando distorções na estimativa quantitativa

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E PRAZOS DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação estará condicionada à comprovação de vantagem econômica, mediante análise de mercado que demonstre a manutenção da adequação dos preços registrados, bem como à concordância das partes envolvidas. Durante a vigência da Ata, poderá haver a renovação das quantidades registradas, desde que observados os limites estabelecidos pela legislação vigente e respeitados os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência na administração pública. Em caso de prorrogação da Ata, o saldo das quantidades registradas será restabelecido, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.2. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do PRODUTO/SERVIÇO deverá estar em conformidade com o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade de realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

8.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

8.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 20 (vinte) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.

9.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

9.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

9.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

9.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto da ata de registro de preços;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto da ata de registro de preços;

IV – pagamento de direitos oriundos da ata de registro de preços em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V – pagamento da ata de registro de preços cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

9.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

9.10. O gestor da ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS.

10.1. As prestações dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- O licitante e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156, da mesma Lei.

23.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

23.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a)- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b)- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

23.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a)- dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)- dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- c)- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)- não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

23.2.2.1- Considera-se inexecução total da ata de registro de preços:

- a)- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b)- recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, da ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

23.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a)- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- b)- fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- c)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)- praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013.

23.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2.3.2- A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Nossa Senhora das Graças, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3- Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor da ata de registro de preços licitado.

23.3.1- Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços licitado.

23.3.2- Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços licitado.

23.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

23.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.7- Na aplicação das sanções serão considerados:

23.7.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.7.2- As peculiaridades do caso concreto;

23.7.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.7.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

23.8- A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.9- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10- O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 16/2026.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Fé/PR, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora das Graças/PR,... de ... de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65- 46

Clodoaldo Aparecido Rigieri

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Fornecedor Registrado

CNPJ/MF sob o nº _____

Representante Legal do Fornecedor



Assinado por: Clodoaldo Aparecido Rigieri 11/06/2026
13:31:10 Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no
Decreto Municipal nº 149/2024.



Assinado por: Mauro Vialle 11/06/2026 14:39:32 Tramitado e
Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº
149/2024.